



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

PROCESSO Nº: 00060-00330037/2022-60

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material/equipamento de tecnologia da informação e comunicação (impressoras de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixas e móveis (1D e 2D), etiquetas, RIBBON e PATCH CORD), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 744.701,66 (setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e um reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 16/09/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS FIXAS E MÓVEIS (1D E 2D), ETIQUETAS, RIBBON E PATCH CORD**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Apêndices., conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e seus Apêndices.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 2 a 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência ou liquidação;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a **30 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos Bens, em remessa única;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 4.8 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
- h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconhecido(s).

- i) apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).
- j) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela **SES** uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - iv) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- k) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
- l) declaração de ciência e termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,20 (vinte centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou mesmo igual e/ou inferior, o pregoeiro em qualquer caso, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog09@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

14.9.1. incentive a violência;

14.9.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

14.9.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

14.9.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

14.9.5. seja homofóbico, racista e sexista;

14.9.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

14.9.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

14.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.14.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

14.14.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.


14.14.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

14.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

14.14.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de ciência e termo de responsabilidade.

14.14.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Gabinete Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde
---	---

Termo de Referência - SES/GAB/CTINF

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS FIXAS E MÓVEIS (1D E 2D), ETIQUETAS, RIBBON E PATCH CORD**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e seus Apêndices.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, sendo vedada sua prorrogação.

1.4. DO REAJUSTE

1.4.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta por impressoras de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixos e móveis (1d e 2d), etiquetas, ribbon e patch cord, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Especificações gerais

2.1.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

2.1.1.2. Todos os equipamentos de impressão deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

2.1.1.3. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

2.1.1.4. Todos os equipamentos a serem entregues, de acordo com os diversos tipos, deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE, mediante nova homologação.

2.1.1.5. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação, bem como a de seus componentes.

2.1.1.6. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.1.1.7. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

2.1.2. **Especificações técnicas mínimas da impressora de transferência térmica e térmica direta**

2.1.2.1. Método de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

2.1.2.2. Linguagens de programação EPL2 e ZPL ou compatível, com reconhecimento automático.

2.1.2.3. Interface de conexão: Ethernet e USB.

2.1.2.4. Conectividade em rede: Padrão Ethernet 10/100 Base T/TX.

2.1.2.5. Velocidade de Impressão: 152 mm por segundo (6 pol./seg.).

2.1.2.6. Memória RAM 32 MB.

2.1.2.7. Memória FLASH ROM 16 MB.

2.1.2.8. Resolução de impressão 203 dpi / 8 pontos por mm.

2.1.2.9. Sensores da Mídia: Reflexivos e transmissivos.

2.1.2.10. Tipos de Mídia: Rolo ou sanfonada, seccionados ou contínuo com ou sem marca preta, térmicas ou de transferência térmica.

2.1.2.11. Largura da Mídia: 30 mm ~ 110 mm.

2.1.2.12. Diâmetro do núcleo do rolo: 12,7 mm ~ 25,4 mm.

2.1.2.13. Tipos de Impressos: Etiquetas, recibos e pulseiras.

2.1.2.14. Tipos de Papel: Couche e BOPP.

2.1.2.15. Largura máxima de Impressão: 104 mm.

2.1.2.16. Tipos de Fita: Cera, Misto e Resina.

2.1.2.17. Largura da Fita: 30 mm ~ 110 mm.

2.1.2.18. Diâmetro do núcleo da fita: 25,4 mm.

2.1.2.19. Comprimento da fita: até 300 m.

2.1.2.20. Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

2.1.2.21. Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

2.1.2.22. Alimentação de energia elétrica automática 100 ~ 240V.

2.1.2.23. Cabo de alimentação elétrica, com 1 (um) metro linear de extensão, com plug no padrão NBR 14136.

2.1.2.24. Garantia técnica: 12 (doze) meses.

2.1.2.25. **Especificações técnicas mínimas do software de criação e impressão de etiquetas**

Quanto às especificações técnicas mínimas do software de criação e impressão de etiquetas, essas têm por objetivo garantir um conjunto mínimo de recursos e funcionalidades que viabilizem a criação e impressão de etiquetas. Logo, tendo em vista que cada equipamento de impressão possui um *software* próprio, o qual será utilizado apenas em casos específicos, para criação e impressão não geradas pelo Sistema Integrado de Saúde da SES-DF, esse deve, minimamente, ser capaz de produzir etiquetas com códigos de barras 1D, code 128, 2D, textos e números.

2.1.3. **Especificações técnicas mínimas do leitor de códigos de barras fixo**

2.1.3.1. Tipo: Fixa (tipo de mesa)

2.1.3.2. Modo de leitura: Automático ou contínuo.

2.1.3.3. Tipo de leitura: Area Imager.

2.1.3.4. Resolução da imagem 1280 x 1080 pixel.

2.1.3.5. Índice de contraste da impressão 25%.

2.1.3.6. Padrão de leitura 1D e 2D.

2.1.3.7. Indicador de leitura: Beep e LED.

2.1.3.8. Velocidade de leitura: 60 fps/segundo.

2.1.3.9. Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior.

2.1.3.10. Proteção: Selado e resistente a partículas em suspensão.

2.1.3.11. Usabilidade: Plug & Play.

2.1.3.12. Suporte a multilinguagem: Sim.

2.1.3.13. Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

2.1.3.14. Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

2.1.3.15. Garantia técnica: 12 (doze) meses.

2.1.4. Especificações técnicas mínimas do leitor de códigos de barras móvel

2.1.4.1. Tipo: Móvel com fio. (tipo pistola)

2.1.4.2. Modo de leitura: Manual, automático ou contínuo.

2.1.4.3. Tipo de leitura: Laser.

2.1.4.4. Índice de contraste da impressão 15%.

2.1.4.5. Padrão de leitura 1D.

2.1.4.6. Indicador de leitura: Beep e LED.

2.1.4.7. Velocidade de leitura: 100 (cem) escaneamentos por segundos.

2.1.4.8. Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior.

2.1.4.9. Proteção: IP52.

2.1.4.10. Usabilidade: Plug & Play.

2.1.4.11. Suporte a multilinguagem: Sim.

2.1.4.12. Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

2.1.4.13. Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

2.1.4.14. Garantia técnica: 12 (doze) meses.

2.1.5. Especificações técnicas mínimas do leitor de códigos de barras móvel 2D

2.1.5.1. Tipo: Móvel com fio. (tipo pistola)

2.1.5.2. Modo de leitura: Manual, automático ou contínuo.

2.1.5.3. Tipo de leitura: Area Imager.

2.1.5.4. Resolução da imagem 640x480 pixel.

2.1.5.5. Índice de contraste da impressão 25%.

2.1.5.6. Padrão de leitura 1D e 2D.

2.1.5.7. Indicador de leitura: Beep e LED.

2.1.5.8. Velocidade de leitura: 30 fps/segundo.

2.1.5.9. Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior.

2.1.5.10. Proteção: IP52.

2.1.5.11. Usabilidade: Plug & Play.

2.1.5.12. Suporte a multilinguagem: Sim.

2.1.5.13. Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

2.1.5.14. Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

2.1.5.15. Garantia técnica: 12 (doze) meses.

2.1.6. Especificações técnicas mínimas da etiqueta autocolante

2.1.6.1. Material: BOPP (Polipropileno Biorientado).

2.1.6.2. Aderência: Extra forte

2.1.6.3. Adesivo: Atóxico.

2.1.6.4. Largura da mídia: 107 mm.

2.1.6.5. Metragem: entre 30 e 32 m.

2.1.6.6. Medida da etiqueta: 50 mm x 25 mm, cantos arredondados.

2.1.6.7. Gramatura: entre 45 e 75g/m².

2.1.6.8. Quantidade de colunas: 2 separadas.

2.1.6.9. Cor: branca.

2.1.6.10. Etiquetas por rolo: 2.100 (no mínimo).

2.1.6.11. Diâmetro do tubete: 25,4 mm

2.1.6.12. Garantia técnica: 12 (doze) meses

2.1.7. Especificações técnicas mínimas do Ribbon em resina

2.1.7.1. Material: Resina.

2.1.7.2. Cor: Preta.

2.1.7.3. Entintamento da fita: Externo.

2.1.7.4. Comprimento da fita: 300 m.

2.1.7.5. Largura da fita: 110 mm.

2.1.7.6. Diâmetro do tubete: 25,4 mm.

2.1.7.7. Garantia técnica: 12 (doze) meses.

2.1.8. Especificações técnicas mínimas do *Ribbon* em cera

- 2.1.8.1. Material: Cera.
- 2.1.8.2. Cor: Preta.
- 2.1.8.3. Entintamento da fita: Externo.
- 2.1.8.4. Comprimento da fita: 300 m.
- 2.1.8.5. Largura da fita: 110 mm.
- 2.1.8.6. Diâmetro do tubete: 25,4 mm.
- 2.1.8.7. Garantia técnica: 12 (doze) meses.

2.1.9. Especificações técnicas mínimas do *patch cord*

- 2.1.9.1. Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5E flexível.
- 2.1.9.2. Cor: Azul.
- 2.1.9.3. Capa externa em PVC não propagante a chama, grau de flamabilidade CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH.
- 2.1.9.4. Composição do cabo: 4 pares de bitola 24 AWG.
- 2.1.9.5. Comprimento: 1,5 (um metro e meio) linear de extensão.
- 2.1.9.6. Tipo de Conector: RJ45 Macho, em ambas as extremidades, crimpado de forma industrial.
- 2.1.9.7. Capa protetora: Injetada sobre os conectores na cor do cabo.
- 2.1.9.8. Taxa de transferência de dados: 10/100 Mbps.
- 2.1.9.9. Padrão de Montagem: T568A.
- 2.1.9.10. Conformidade: NORMA ANSI/EIA/TIA 568, ISO/IEC 11801.
- 2.1.9.11. Certificação de homologação expedido pela ANATEL.
- 2.1.9.12. Garantia técnica: 12 (doze) meses

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) possui como missão institucional garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada à população do Distrito Federal. Em decorrência disso, necessita de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

3.1.2. Atualmente, um dos recursos de TIC utilizados no desenvolvimento das atividades finalísticas desta SES-DF é o de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras. Esses recursos são utilizados rotineiramente, para a identificação de bens patrimoniais, de produtos e preparações, de medicamentos fracionados, de doses individualizadas e de amostras de materiais biológicos.

3.1.3. No que se refere a identificação de bens patrimoniais, trata-se de procedimento de qualificação realizado quando do recebimento definitivo dos bens, com o fito de prover maior controle e rastreabilidade sobre esses, até que sejam produzidas e recebidas as etiquetas de tombamento definitivas. Além disso, no curso da realização dos procedimentos de inventário, não raramente, são localizados bens sem a devida identificação, circunstância que dificulta o andamento das atividades. Logo, se faz necessário a pronta identificação desses, de modo evitar a movimentação sem registro e/ou o seu extravio.

3.1.4. Quanto a identificação de produtos e preparações, versa sobre o processo de produção de rótulos para a caracterização da composição de produtos e preparações manipuladas nas dependências das unidades, responsáveis pela cadeia produtiva de fitoterápicos e quimioterápicos.

3.1.5. Referente aos medicamentos fracionados, compete ao método de identificação realizado quando um fármaco tem a sua embalagem secundária segmentada, objetivando a dispensação unitária desse. Já no que tange a dose individualizada, alude ao processo de separação de fármacos e insumos para a saúde, objetivando a formação de kits, em embalagens personalíssimas, os quais serão dispensados aos pacientes hospitalizados na rede pública de saúde do Distrito Federal.

3.1.6. Atinente a identificação de amostras de materiais biológicos, concerne ao processo de personificação de frascos, tubos, bolsas para coleta, potes, entre outros recipientes, contendo material coletado, nas unidades laboratoriais e postos de coleta, para a realização de exames e testes, visando auxiliar no diagnóstico e avaliação das condições de saúde do cidadão.

3.1.7. Dado o caráter personalíssimo dos impressos a serem produzidos, se faz necessário que esses sejam revestidos de alta qualidade, na definição de seus caracteres, bem como sejam produzidos mediante técnica que proporcione o toque e a manipulação, sem borrar ou manchar os dados impressos, mitigando, assim, o retrabalho e, até mesmo, a perda do item identificado.

3.1.8. Logo, todos os setores desta SES-DF, envolvidos com o tombamento e gestão patrimonial, manejo de preparações e de fármacos, assim como na coleta e triagem de amostra, precisam dispor de recursos de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras, com alta qualidade e de forma ininterrupta de modo a promover maior qualidade, rastreabilidade e agilidade na identificação de bens patrimoniais, produtos e preparações, medicamentos fracionados, doses individualizadas e recipientes de materiais biológicos.

3.1.9. Sendo assim e tendo em vista a precariedade do parque de impressão de etiquetas desta SES-DF, o qual encontra-se a beira de 10 (dez) anos de uso, ou seja, com sua vida útil esgotada, se faz necessário a completa modernização tecnológica desse. Além disso, esse parque é insuficiente frente às inúmeras demandas rotineiras do órgão e para àquelas porvindouras decorrentes da ampliação dos serviços de saúde, seja pela abertura de novos serviços, seja pela expansão dos existentes.

3.1.10. Assim, buscando promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de TIC, a pretensa contratação visa suprir o órgão com equipamentos de TIC do tipo impressoras de etiquetas e leitoras de código de barras modernas e atualizadas tecnologicamente, com garantia e suporte técnico, para a maior eficiência, rapidez e precisão na produção de impressos autocolantes.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDO

3.2.1. A contratação de novos equipamentos do tipo impressora de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixos e móveis (1D e 2D), etiquetas, fitas de transferência térmica e *patch cord* que atendam às necessidades do serviço visam prover recursos de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras nas áreas demandantes com padronização tecnológica dos equipamentos, insumos, consumíveis e produtos finais de impressão.

3.2.2. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantajosidade potencial foi evidenciada na análise do mercado, que revelou a inviabilidade do modelo de outsourcing nesse segmento, bem como na inviabilidade econômica da contratação dos serviços de garantia e assistência técnica

para o parque atual de impressão de etiquetas e de leitores de códigos de barras, em função de sua obsolescência tecnológica e da descontinuidade de fabricação dos equipamentos que compõe esse parque.

3.2.3. Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa do parque impressão de etiquetas e de leitores de códigos de barras, mediante a incorporação de equipamentos modernos e atualizados tecnologicamente, com garantia técnica e suporte técnico, para a maior eficiência, rapidez e precisão na produção de impressos autocolantes.

3.2.4. Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos de impressão de etiquetas e de leitores de códigos de barras, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

3.2.5. Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos.

3.3. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.3.1. Os cálculos da estimativa da demanda para a presente contratação foram estabelecidos por meio de levantamento de volumetria realizado junto às áreas demandantes, os quais estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. Adicionalmente, visando atender as demandas porvindouras por novos equipamentos e materiais, decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demandas não mapeadas, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, a pretendida contratação será composta pelos seguintes itens e quantitativos, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 1 - Quantidade estimada de bens e serviços.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414
2	Leitor de códigos de barras fixo.	253312	Equipamento	61
3	Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339
4	Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133
5	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18
6	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10
7	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818
8	Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828

3.4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.4.1. Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução selecionada são os seguintes:

3.4.1.1. Alta disponibilidade dos recursos de impressão.

3.4.1.2. Menor índice de perda de recipientes com material biológico em decorrência de problemas relacionados a identificação.

3.4.1.3. Rastreabilidade de todo o fluxo de exame, desde a coleta até a análise laboratorial.

3.4.1.4. Menor índice de retrabalho e economia de recursos públicos gastos devido a perda de amostras coletadas.

3.4.1.5. Maior assertividade na realização dos inventários patrimoniais.

3.4.1.6. Maior índice de localização de bens patrimoniais.

3.4.1.7. Maior facilidade na separação e dispensação de produtos e preparações devido a melhor identificação dos frascos, pacotes e embalagens.

3.4.1.8. Maior aproveitamento dos medicamentos, visto que o fracionamento desses proporciona aumento da sua disponibilidade.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PARA PERMITIR ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de bens de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por bens dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de itens com características similares;

3.5.2. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
16230	IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.
21309	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO

16227	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS MÓVEL
16229	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS MÓVEL 2D
16232	ETIQUETA AUTOCOLANTE
16224	RIBBON, Cera.
16226	RIBBON, resina.
16210	PATCH CORD CAT 5E

3.7. DA VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA COM O PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SES-DF

3.7.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

3.7.2. Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

3.7.3. Buscando o alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 3 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Prover serviços e soluções de TIC em alinhamento com as necessidades de negócios.

Tabela 4 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A14	Contratação de solução de impressão de etiquetas e leitura de códigos de barras.	M2.6	Modernizar 100% do parque de impressão térmica e leitores de código de barras.

3.7.4. Por fim, registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022 e na elaboração deste Termo de Referência foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, assim como aos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, nos termos do §2, art. 8º, §2, da IN SGD/ME n.º 94/2022.

3.8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.8.1. A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

3.8.2. Assim, no caso tratado neste Termo de Referência, o princípio do parcelamento foi observado e a adjudicação se dará por item, sem prejuízo da solução como um todo.

3.9. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

3.9.1. O princípio da padronização visa proporcionar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus objetivos, servindo como um "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos".

3.9.2. De acordo com o art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tem-se;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

(...)

3.9.3. Portanto, a SES-DF deve observar o princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, levando em consideração, quando necessário, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3.9.4. Dada a ausência de padronização dos itens objeto da pretensão contratual, fica estabelecido que todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

3.10. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

3.10.1. O art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

3.10.2. Por sua vez, o inciso II, do art. 36, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 (*), que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, estabelece

que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

3.10.3. Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

3.10.4. Nessa consulta, constatamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de impressão de etiquetas, novos, não remanufaturados, sem uso anterior, para instalação nos estabelecimentos de saúde desta SES-DF.

4.1.1.2. Fornecimento de equipamentos de impressão de etiquetas com compatibilidade para instalação em configuração de mesa.

4.1.1.3. Produção de códigos de barras lineares e bidimensionais.

4.1.1.4. Fornecimento de softwares, em linha de comercialização, para criação e impressão de etiquetas personalizadas.

4.1.1.5. Decodificação automatizada de códigos de barras lineares e bidimensionais.

4.1.1.6. Suporte técnico, quando necessário e/ou requisitado para os equipamentos, inclusive com reposição de peças e componentes.

4.2. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. DOS REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. DOS REQUISITOS TEMPORAIS

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;

4.6.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

4.6.2.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do SES-DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.6.2.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela SES-DF;

4.6.2.3. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

4.7. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil;

4.7.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da SES-DF, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

4.7.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.8. DOS REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.8.1. O prazo de garantia técnica dos bens e materiais é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.8.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE;

4.8.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.9. DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE

4.9.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.10. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.11. DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.11.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE;

4.11.2. A OFB indicará o tipo de equipamento e/ou material, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues;

4.11.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via ligação telefônica;

4.11.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.12. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.12.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos.

4.12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.12.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

4.12.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência - Apêndice V, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado.

4.12.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE.

4.12.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

4.12.7. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4.12.8. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

4.12.9. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

4.12.10. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus colaboradores visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

4.12.11. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

4.12.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

4.12.13. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

4.12.14. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados.

4.12.15. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.12.15.1. Comunicação formal e tempestiva à CONTRATANTE com os dados do profissional e da situação em questão;

4.12.15.2. Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas; e

4.12.15.3. Devolução de todo e qualquer objeto utilizado no ambiente de trabalho de propriedade da CONTRATANTE que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA.

4.12.16. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;

4.12.17. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos.

4.12.18. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de "backups" (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.

4.13. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.13.1. A CONTRATADA deverá declarar, conforme Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Apêndice VII, que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.14. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE**

4.14.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.15. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.15.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

4.15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.16. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens - Apêndice I, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.

5.1.10. Receber os colaboradores e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.

5.1.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.2. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.2.10. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.
- 5.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 5.2.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 5.2.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.2.15. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação.
- 5.2.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.
- 5.2.17. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.
- 5.2.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.
- 5.2.19. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.
- 5.2.20. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices.
- 5.2.21. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.
- 5.2.22. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF.
- 5.2.23. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF.
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.
- 5.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS

- 6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens para a entrega dos bens desejados.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento dos Bens.
- 6.1.3. A OFB é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil - inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de fornecimento de bens.
- 6.1.4. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante OFB, a ciência do Preposto deve ser registrada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, a CONTRATANTE considerará a OFB como recebida pela CONTRATADA.
- 6.1.5. As OFB conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.5.1. Numeração;
- 6.1.5.2. Descrição da solicitação;
- 6.1.5.3. Identificação do Gestor do Contrato;
- 6.1.5.4. Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- 6.1.5.5. Especificação quanto a prazos de execução;
- 6.1.5.6. Especificação quanto a remuneração; e
- 6.1.5.7. Outras informações necessárias, quando for o caso.
- 6.1.6. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item, serão consignados na respectiva OFB. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis, conforme o caso;
- 6.1.7. As OFB serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OFB poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo

genérico de Ordem de Fornecimento dos Bens é apresentado no Apêndice I, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução;

6.1.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens e/ou materiais contratados, negando o recebimento ou o atendimento às Ordens de Fornecimento dos Bens, exceto nas situações previstas em Lei;

6.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar o fornecimento de bens impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

6.1.10. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. O prazo de entrega dos bens e materiais é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos Bens, em remessa única.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. As etiquetas e os *ribbons* entregues deverão possuir, no mínimo, **75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto para cada produto**, na ocasião de sua entrega.

6.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. Os bens (**ITENS 1 a 4**) deverão ser entregues na **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**, localizado no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

6.3.2. Os materiais (**ITENS 5 a 8**), esses deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

6.4. DAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.5. DO PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.6.1. Cada Ordem de Fornecimento dos Bens conterá a quantidade de bens ou materiais a ser fornecida, incluindo o respectivo prazo de fornecimento, conforme definições deste Termo de Referência.

6.7. DO MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.7.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.7.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.7.1.2. Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA;

6.7.1.3. Ordens de Fornecimento dos Bens;

6.7.1.4. Ofícios;

6.7.1.5. Relatórios;

6.7.1.6. Correio eletrônico corporativo; e

6.7.1.7. Demais meios previstos no documento convocatório

6.8. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante o fornecimento dos bens não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - Apêndice IV, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência - Apêndice V, a ser assinado por todos os colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos no fornecimento dos bens contratados (colaboradores e/ou prepostos diretamente envolvidos).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Durante a execução, a CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto a CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

7.7. DA REUNIÃO INICIAL

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.;

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE;

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.7.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.8. DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.8.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4. DO GESTOR DO CONTRATO

7.8.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento dos bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

7.9.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.9.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

7.9.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

7.9.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

7.9.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

7.9.1.7. Todas as licenças, referentes aos *softwares* e *drivers* solicitados e/ou necessários ao uso dos bens, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

7.9.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos e/ou materiais fornecidos, ou uma fração desses, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade; e

7.9.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou materiais, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada para substituir todos os bens e/ou materiais rejeitados, sem custo adicional.

7.10. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.10.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.10.1.1. A inspeção nos equipamentos e/ou materiais fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante.

7.10.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.11. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.11.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 5 - Índice de atraso na entrega.

INS1 - Índice de atraso na entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	$INS1 <= 0$ A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	de OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	de Termo de Recebimento Provisório.
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução

	da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>INS1 = TEX – TEST</p> <p>Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB: corresponde ao prazo constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador:</p> <p>$INS1 \leq 0$ - Pagamento integral da OFB.</p> <p>$INS1 1 \leq 60$ - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>$INS1 \geq 60$ - Aplica-se glosa de 10%, sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.</p>

7.11.2. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a CONTRATANTE poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.

7.11.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.11.2.2. não produzir os resultados acordados;

7.11.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11.3. A utilização dos níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 6 - Gradação de correspondência para aplicação da sanção de multa.

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor contrato.	Baixa
2	Multa de 1,00% sobre o valor contrato.	Média
3	Multa de 2,50% sobre o valor contrato.	Alto
4	Multa de 5,00% sobre o valor contrato.	Grave

7.12.2. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da multa de acordo com os níveis de gradação definidos, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

Tabela 7 - Ocorrência de desconformidade.

Id.	Ocorrência de desconformidade (OD)	Referência	Grau
OD1	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1

OD2	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD4	Utilizar as dependências ou os recursos da CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD5	Permitir que seus colaboradores realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário e/ou obrigatório E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD7	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD8	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou descordo às normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD9	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD10	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD11	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal da CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD12	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD13	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD14	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade da CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico da CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD15	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado,	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no	4

	resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação.	cumprimento da obrigação.	
OD16	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD17	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD18	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

7.12.2.1. Cada ocorrência de desconformidade esta associada a um nível de gradação, os quais estão associados a multas. Assim a cada infração serão aplicadas a multas de acordo com nível de gradação da infração cometida. Ao exceder o limite máximo de 10 (dez) infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da INEXECUÇÃO TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.12.2.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.13. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS

7.13.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.13.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.13.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O objeto contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o disposto a seguir:

8.1.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1.2.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2.2. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.3. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, serão avaliados quanto a qualidade e conformidade dos bens entregues no âmbito de cada item.

8.1.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens e materiais recebidos provisoriamente, o Gestor do Contrato efetuará o recebimento definitivo daqueles que possuírem adequação aos termos contratuais, no que tange a quantidade e especificidade da demanda, na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens;

8.1.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, por meio da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.4. Na hipótese de serem entregues bens em desacordo com o especificado esses deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo até **5 (cinco) dias úteis**, sobrestando, portanto, o prazo para o recebimento definitivo. Caso a CONTRATADA não substitua o(s) bem(ns) nesse prazo o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

8.1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a

fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2. DAS MÉTRICAS DE FATURAMENTO E MODELO DE REMUNERAÇÃO

8.2.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:

Fórmula: Faturamento = (Ordem de Fornecimento de Bens - Glosa Nível de Serviço) onde:

8.2.2. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento de equipamentos e/ou materiais demandadas em uma Ordem de Fornecimento de Bens, considerando as quantidades efetivamente entregues e os valores estabelecidos em Contrato.

8.2.3. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.2.1. o prazo de validade;

8.4.2.2. a data da emissão;

8.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.2.5. o valor a pagar; e

8.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.4.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.4.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.5.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

8.5.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por **EM PARCELA ÚNICA**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta - Apêndice VI, contendo o resumo da proposta de preços, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado

juízo, e a documentação técnica da solução ofertada. A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS dias a contar de sua apresentação.

9.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas no fornecimento dos bens e/ou materiais, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc.

9.1.3. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

9.1.4. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, a identificação clara e precisa das marcas e modelos dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida, incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para o fornecimento dos bens e/ou materiais.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção art. 114, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1.1. A adoção do critério de julgamento do tipo menor preço por item vai ao encontro aos termos da Súmula n.º 247, expedida pelo Tribunal de Contas da União, que se refere à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global, de forma a assegurar a ampla participação dos licitantes interessados na contratação.

9.2.1.2. Assim, ao optar por esse critério de julgamento, a competitividade está assegurada, tendo em vista que objeto da pretensa contratação é amplamente comercializado por múltiplos fornecedores. Em decorrência disso, haverá maior competição entre os participantes, proporcionando, potencialmente, preços mais vantajosos para a Administração.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como àquelas que apresentarem contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.3. O regime de execução do contrato será por **fornecimento e prestação de serviço associado** conforme art. 22, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

9.3.1. O **modo de disputa será aberto**, em consonância com o inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A opção por este modo de disputa esta relacionada a melhor adequabilidade desse modo, as contratações via pregão, cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

9.3.3. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.3.4. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos, públicos e decrescentes, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa).

9.3.5. Os preços em disputa aberta são claros para melhor competição entre os participantes. Tal circunstância, mitiga riscos de fracasso e contribui para que a licitação alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

9.3.6. Ademais, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9.4. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.4.1. DA COTA RESERVADA

9.4.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito NÃO se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala.

9.4.1.2. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas por esta Secretaria, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos.

9.4.1.3. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão possua capacidade técnica operacional para realizar a distribuição de expressiva quantidade de equipamentos, bem como para o desempenho das atividades de suporte técnico.

9.4.1.4. Outrossim, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas possibilitará a aquisição de equipamentos de diferentes marcas e modelos, circunstância que acarretará a necessidade de disposição da equipe técnica para a absorção de conhecimento acerca da configuração de diferentes equipamentos empregados para o mesmo fim, circunstância que vai de encontro ao princípio da eficiência administrativa.

9.4.1.5. Por fim, na hipótese de diferentes equipamentos empregados para o mesmo fim, há a necessidade de duplicidade de esforços na disseminação de manuais, tutoriais de uso e vídeos orientativos, com vista a capacitar os usuários finais na operação dos equipamentos adquiridos.

9.4.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

9.4.2.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 9 de agosto de 2011, e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2 de julho 2014, os **itens 2 a 8** serão destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

9.4.3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

9.4.3.1. Em decorrência do disposto no subitem acima, o **item 1** deste instrumento, foi destinado à **Ampla Concorrência**.

9.5. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.5.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

9.5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.3. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.5.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

9.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014).

9.5.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF).

9.5.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.5.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.4.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.5.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.5.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.

9.5.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

9.5.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior.

9.5.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.5.4.8. As exigências anteriormente citadas são necessárias para comprovar que a LICITANTE possui capacidade de qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, dado que a contratação de uma LICITANTE incapaz de executar o contrato ocasionará a não obtenção do objeto contratado e, conseqüentemente, o descumprimento das obrigações contratuais e aquelas previstas na legislação específica.

9.5.4.9. Ademais, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a CONTRATANTE na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Para fins de comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência no fornecimento de bens e/ou materiais correlatos aos deste Documento, deverá, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, juntamente com a sua proposta, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação

de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a PROPONENTE executado ou estar executando serviços de características técnicas compatível ao objeto deste Documento. Assim a PROPONENTE, deve satisfazer as seguintes exigências:

9.6.1.1. Comprovar expressamente que forneceu, no mínimo, **10% (dez por cento) dos equipamentos ou materiais**, com características compatíveis com os objetos da presente pretensão contratual.

a) A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional para fornecer os bens objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a garantia e assistência técnica dos bens que se pretende adquirir.

9.6.2. Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

9.6.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da emitente;

9.6.2.2. Razão Social da PROPONENTE;

9.6.2.3. Número e vigência do contrato;

9.6.2.4. Objeto do contrato;

9.6.2.5. Descrição dos bens e/ou materiais fornecidos;

9.6.2.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;

9.6.2.7. Local e data de emissão;

9.6.2.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e telefone para contato;

9.6.2.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

9.6.2.10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.6. Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do § 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023., e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

10.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

10.4. DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

10.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 190, Incisos I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes.

10.4.2. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

10.4.3. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

10.4.4. Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 744.701,66 (setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 8 - Estimativa de preços da contratação.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor de unitário	Valor total por item
1	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414	R\$ 1.293,97	R\$ 535.703,5800
2	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras fixo.	253312	Equipamento	61	R\$ 1.314,50	R\$ 80.184,5000
3	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339	R\$ 135,89	R\$ 46.066,7100
4	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133	R\$ 437,71	R\$ 58.215,4300
5	*EXCLUSIVA* Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18	R\$ 17,69	R\$ 318,4200
6	*EXCLUSIVA* Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10	R\$ 69,47	R\$ 694,7000
7	*EXCLUSIVA* Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818	R\$ 23,70	R\$ 19.386,6000
8	*EXCLUSIVA* Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828	R\$ 4,99	R\$ 4.131,7200
Valor Total Estimado						R\$ 744.701,66

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

11.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidade Orçamentária: 926119 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

12.2.2. Fonte de Recursos: 100

12.2.3. Programa de Trabalho: 10.126.8202.2557.0100

12.2.4. Elementos de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e material permanente) e 33.90.30 (Material de consumo)

12.2.5. Plano Interno: N/A

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tabela 9 - Cronograma Físico Financeiro.

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	2024	R\$ 744.701,66

13. **DA DESCRIÇÃO DOS APÊNDICES**

Apêndice I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens

Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório

Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Apêndice V - Termo de Ciência

Apêndice VI - Modelo de Proposta

Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens

Ordem de Fornecimento de Bens ____/____					
O Gestor do Contrato n.º _____/ SES-DF, celebração entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, no uso de suas atribuições, determina a entrega dos bens e/ou serviços nas especificações e quantidades descritas a seguir.					
Especificação dos bens					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
Valor total					
Cronograma de entrega					
Item	Prazo (em dias)	Data de início		Data de entrega	
Informações complementares					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório	
N.º da Ordem de Fornecimento de Bens	
N.º do Contrato	
Contratada	
Objeto	
Responsável pelo recebimento	

Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os bens e/ou serviços relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens acima identificada foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios aceitação definidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao CONTRATO supracitado.

Descrição dos bens recebidos provisoriamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo					
N.º da Ordem de Fornecimento de Bens					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os bens e/ou serviços relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens acima identificada foram recebidos DEFINITIVAMENTE nesta data, pois atendem aos critérios de aceitação definidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência.					
Descrição dos bens recebidos definitivamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.700/0001-08**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n.º _____

_____/_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

O consentimento mencionado no Parágrafo Segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, colaboradores e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus colaboradores e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____</p> <p><Nome> Representante legal</p>	<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <XXXXXXXXXX></p>
TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice V - Termo de Ciência

Introdução	
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.</p>	
Identificação	
Contrato	
Objeto	

Contratada		CNPJ	
Preposto		CPF	
Gestor do Contrato		Matr.	
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador	CPF	Assinatura	

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice VI - Modelo de Proposta

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)

Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),

Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700

Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414	R\$	R\$
2	*EXCLUSIVA* Leitor de código de barras fixo.	253312	Equipamento	61	R\$	R\$
3	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339	R\$	R\$
4	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133	R\$	R\$
5	*EXCLUSIVA* Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18	R\$	R\$
6	*EXCLUSIVA* Ribbon resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10	R\$	R\$

7	*EXCLUSIVA* Ribbon cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818	R\$	R\$
8	*EXCLUSIVA* Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828	R\$	R\$
Valor Total						R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental


DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, que atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em especial que produz/comercializa bens:

- constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

**APÊNDICE DO ANEXO I -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Gabinete Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde	
--	---	--

Estudo Técnico Preliminar - SES/GAB/CTINF

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 00060-00330037/2022-60.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação em termos de necessidades, resultados pretendidos, requisitos, alternativas, escolhas, custos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da pretensão e integra a fase de Planejamento da Contratação, conforme regulamentado no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, visto que, conforme termos do Decreto n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ocorreu a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Em sentido geral, a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares, como etapa fundamental do planejamento de uma contratação, decorre antes de tudo dos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).

(...)

Eficiência pode ser entendida como a maximização da capacidade dos recursos disponíveis, isto é, obter o melhor resultado com menos recursos, visando qualificar o gasto público sem se descuidar dos demais princípios constitucionais.



Assim, no presente documento, os Integrantes Técnicos e Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designados pela Ordem de Serviço n.º 2, de 4 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 5, de 8 de janeiro de 2024, pág. 26, considerando o conteúdo mínimo prescrito no art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e as demais referências legais e normativas aplicadas às compras públicas e, especificamente, às aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, dedicaram-se a analisar aspectos fundamentais relacionados à demanda em questão, tais como: adequação técnica; funcionalidades e requisitos; adequação às normas vigentes; modelos de execução; capacidade do mercado; estimativa preliminar de custos e viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formulada pela Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico (GEDIAG), da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias (DUAEC), a qual requer, através do Documento de Formalização de Demanda (130524286), a contratação de solução para impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras.

Preliminarmente registra-se que a presente demanda substitui aquela até então tratada por meio do processo SEI 00060-00234127/2020-69, que devido a ausência de recursos humanos e área dedicada à elaboração de projetos de contratação nesta Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), não pode ser tratada tempestivamente.

Paralelamente ao processo SEI supramencionado, foram identificados processos distintos expedidos por outras áreas desta SES-DF, com trâmite nesta CTINF, tendo por objeto demanda similares, são eles: Processo SEI 00060-00216526/2020-48, expedido pelas áreas vinculadas à Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada (GAFAE), da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF) e processo SEI 00060-00229265/2021-15, expedido pelas áreas vinculadas à Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

Sendo assim, esta CTINF instruiu o processo SEI 00060-00307244/2022-11, para levantamento das áreas demandantes, identificar e delimitar o objeto da pretensa contratação, seus quantitativos, grades de distribuição, necessidades correlatas, entre outros.

Em exame da demanda, foi verificado que se tratava de bens investidos de tecnologia da informação de uso rotineiro no âmbito das unidades de saúde, para a produção de etiquetas com fins de identificação de recipientes contendo materiais biológicos. Esse processo consiste na personificação de frascos, tubos, bolsas para coleta, potes, entre outros recipientes, contendo amostra de material biológico humano coletado nas unidades laboratoriais e postos de coleta, para a realização de exames e testes, visando auxiliar no diagnóstico e avaliação das condições de saúde do cidadão.

Dado o caráter personalíssimo dos impressos a serem produzidos, se faz necessário que esses sejam revestidos de alta qualidade na definição de seus caracteres, bem como sejam produzidos mediante técnica que proporcione o toque e a manipulação sem borrar ou manchar os dados impressos, mitigando, assim, o retrabalho e, até mesmo a perda da amostra identificada.

Logo, tem-se por certo se tratar de contratação frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

Portanto, a pretensa contratação visa prover o órgão com equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do tipo, impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras modernas e atualizadas tecnologicamente, com garantia e suporte técnico, para a maior eficiência, rapidez e precisão na produção de impressos autocolantes.

3.1. Análise do cenário atual

Visando conhecer o parque de equipamentos de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras da SES-DF, foi requerido meio do processo SEI 00060-00352394/2022-89 à Diretoria de Patrimônio (DAPT), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), uma pesquisa no Sistema Geral de Patrimônio (SISGEPAT), com o fito de identificar a quantidade de equipamentos de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras na carga patrimonial desta SES-DF.

Para realizar essa pesquisa, foi sugerido utilizar como palavras chaves os termos: "impressora zebra", "impressora de etiquetas", "impressora tipo etiquetadora", "leitor de código de barras", "leitora de código de barras". Com base nesses parâmetros foram gerados no SISGEPAT os relatórios id. (92144256, 92145503, 92144824 e 92145210).

Em análise desses relatórios, buscamos identificar os potenciais processos de aquisição, tendo por objeto impressoras de etiquetas, assim como de leitores de códigos de barras. Como fruto desse exame e mediante consulta no Sistema Integrado de Controle de Processo, identificamos os processos 0060-011386/2011, 0060-005099/2012, 0060-014063/2013 e 0060-007048/2014, como processos de interesse, razão pela qual, por via do processo SEI 00060-00363690/2022-13 foi solicitado à Gerência de Arquivo (GEARQ), da Diretoria de Documentação da SUAG (DIDOC), o desarquivamento desses.

Após o recebimento, esses processos foram analisados pelo integrante técnico desta contratação. Dessa análise, constatamos que o processo 0060-011386/2011 foi autuado tendo por objeto a aquisição de 05 (cinco) leitores de códigos de barras, tipo box, oriundos da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico n.º 308/2011 - SES-DF, processo 0060-004062/2011. Destaca-se que constam do referido registro de preços outros bens, a saber: 10 (dez) impressoras térmicas e 24 (vinte e quatro) leitores códigos de barras tipo pistola, cuja aquisição não foi identificada por esta equipe de planejamento.

Já o processo 0060-005099/2012 foi autuado tendo por objeto a aquisição de 49 (quarenta e nove) impressoras "etiquetadoras", 16 (dezesesseis) leitores de código de barras, tipo pistola e 16 (dezesesseis) leitores de código de barras, tipo box.

No que se refere ao processo 0060-014063/2013, esse teve por objeto a aquisição de 205 (duzentos e cinco) impressora de etiquetas, oriundas da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico n.º 68/2013 - SES-DF, processo 0060-011535/2012.

E, por fim, no que tange ao processo 0060-007048/2014, verificamos que esse teve por objeto a incorporação de 90 (noventa) impressoras Zebra GC420D, advindas de doação do Ministério da Saúde.

Assim, contabilizamos que foram incorporados ao patrimônio da SES-DF, entre os anos de 2012 e 2014, 344 (trezentos e quarenta e quatro) impressoras de etiquetas, 21 (vinte e um) leitores de códigos de barras fixo (tipo box) e 16 (dezesesseis) leitores de códigos de barras móveis com fio (tipo pistola), conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 1 - Parque de Impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras adquirido.

Processo	Objeto	Quantidade		
		Impressoras	Leitor fixo	Leitor móvel
0060-011386/2011	Aquisição material permanente.	- / -	5	- / -
0060-005099/2012	Aquisição etiquetadora, leitor de código de barras (tipos pistola e box)).	49	16	16
0060-014063/2013	Aquisição de impressora de etiquetas.	205	- / -	- / -
0060-007048/2014	Incorporação 90 impressoras Zebra GC420D - Termo de Doação 1550/2013 MS.	90	- / -	- / -

Considerando o lapso temporal desde a aquisição desses bens, procedemos a contabilização dos bens atualmente na carga patrimonial desta SES-DF, os quais estão contidos nos relatórios extraídos do SIGEPAT (92144256, 92145503, 92144824 e 92145210), com fito de identificar a quantidade de equipamentos atualmente incorporados à carga patrimonial da SES-DF.

Como fruto dessa apuração, constatamos que nem todos os equipamentos adquiridos continuam na carga patrimonial da SES-DF, e também, identificamos discrepância entre o quantitativo de equipamentos do tipo Leitora de Código de Barras, tipo pistola, tecnologia Laser/LED incorporados segundo o relatório (92145210) e a quantidade de equipamentos adquiridos conforme termos do processo 0060-005099/2012. Enquanto o relatório (92145210) aponta a existência de 24 (vinte e quatro) equipamentos do tipo Leitora de Código de Barras, tipo pistola, tecnologia Laser/LED, o processo 0060-005099/2012 apresenta a evidência da aquisição de 16 (dezesesseis) idênticos.

Assim, com base nos relatórios extraídos do SIGEPAT, apuramos que atualmente estão incorporadas ao patrimônio da SES-DF 314 (trezentos e quatorze) impressoras, 21 (vinte e um) leitores de códigos de barras fixo (tipo box) e 24¹ (vinte e quatro) leitores de códigos de barras móveis com fio (tipo pistola), conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 2 - Parque de Impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras em uso.

Processo	Objeto	Quantidade		
		Impressoras	Leitor fixo	Leitor móvel
0060-011386/2011	Aquisição material permanente.	- / -	5	- / -
0060-005099/2012	Aquisição etiquetadora, leitor de código de barras (tipos pistola e box).	42	16	24 ¹
0060-014063/2013	Aquisição de impressora de etiquetas.	197	- / -	- / -
0060-007048/2014	Incorporação 90 impressoras Zebra GC420D - Termo de Doação 1550/2013 MS.	75	- / -	- / -

¹Dado divergente do registro de aquisição constante no processo 0060-005099/2012.

Concluída a identificação dos bens que compõem o parque de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras, passamos a analisar as características técnicas desses. Dada a relevância e quantitativos, esse exame limitou-se aos equipamentos de impressão de etiquetas.

Assim, por meio de consulta aos sites dos fabricantes Zebra e TSC, disponíveis em: <https://www.zebra.com/br/pt.html> e <https://latam.tscprinters.com/pt>, respectivamente, constatamos que a impressora marca Zebra, modelo GC420D, refere-se a uma impressora térmica direta, ou seja, essa impressora dispensa o uso de fita de transferência térmica, comumente conhecida como ribbon, para produção de impressos, todavia, requer a utilização de papel térmico (termossensível).

Oportuno enfatizar, que os impressos produzidos mediante a técnica de térmica direta possuem menor nitidez e são muito sensíveis ao calor, raios UV e solventes, e com o tempo a impressão “vai se apagando”, sendo, portanto, sua utilização indicada para identificação de itens temporários, como códigos de barras de balanças, no qual a etiqueta precisa resistir por pouco tempo e pode ser refeita com facilidade, sem a incidência de custos significativos ou procedimentos complexos.

Continuando o exame, observamos que os equipamentos de impressão adquiridos por via do processo 0060-005099/2012, referem-se a equipamentos da marca TSC, modelo TTP-244 Plus. Já àqueles adquiridos por meio do 0060-014063/2013, trata-se de equipamentos da marca Zebra, modelo TLP 2844.

Esses equipamentos possuem tecnologia de impressão de transferência térmica e térmica direta, ou seja, possuem a capacidade de produção de impressos em papel comum, através da técnica de transferência térmica (TT), a qual exige o uso de fita ribbon, e também por meio de térmica direta (TD).

Importante ressaltar que os impressos produzidos por meio da tecnologia de TT, apresentam maior nitidez, durabilidade, sendo indicados para todo o tipo de etiquetas duradouras, como etiquetas de garantia, de alerta permanentes, assim como para àquelas que possuam informações indelévels, como àquelas inscritas nos rótulos de recipientes com material biológico, preparações medicamentosas e medicamentos unitarizados.

Logo, contabilizamos que atualmente a SES-DF dispõe de 239 (duzentos e trinta e nove) equipamentos impressão de transferência térmica e térmica direta, os quais estão empregados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Laboratórios para a produção de impressos autocolantes, visando a identificação de recipientes contendo material biológico dos pacientes atendidos na rede pública de assistência à saúde.

Em que pese a grande relevância desse parque, se encontram em avançado estágio de defasagem tecnológica, com eminente encerramento da vida útil e com desempenho comprometido, circunstância que interfere diretamente na execução das atividades laborais, impactando negativamente na produtividade e na qualidade das atividades desenvolvidas pela SES-DF. Ademais, esses equipamentos não possuem cobertura contratual de garantia ou assistência técnica e conforme consta nos sites dos fabricantes Zebra e TSC, os modelos de propriedade e em uso nesta SES-DF, foram descontinuados, situação que dificulta a pretensa aquisição de partes, peças e componentes originais para reposição.

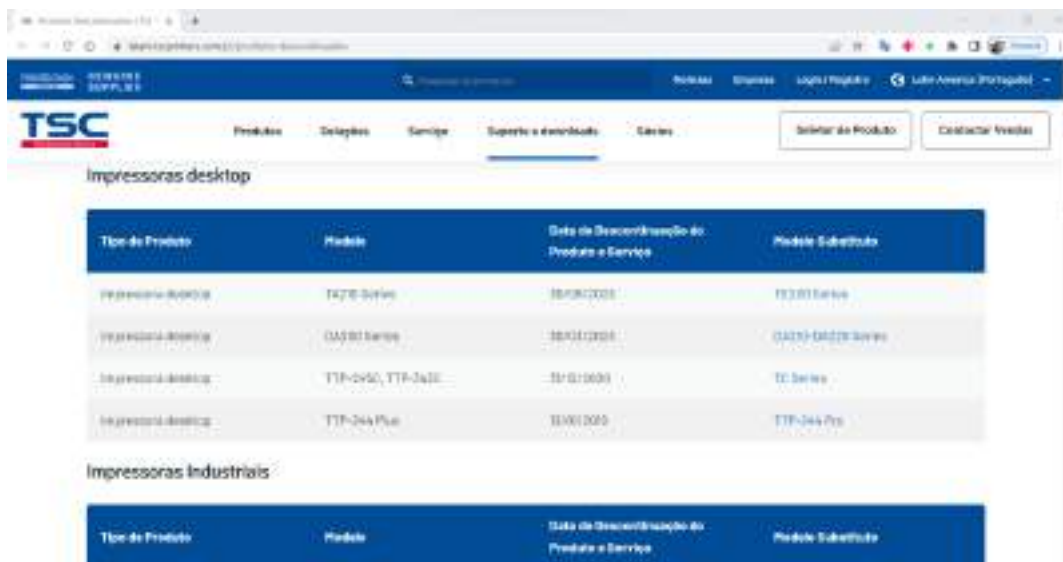
Imagem 1 - impressoras Zebra GC420D, disponível: <https://www.zebra.com/br/pt/support-downloads/printers/desktop/gc420d.html>.



Imagem 2 - impressoras Zebra TLP 2844, disponível: <https://www.zebra.com/br/pt/support-downloads/printers/desktop/tlp-2844.html>.



Imagem 3 - impressoras TSC TTP-244 Plus, disponível: <https://latam.tscprinters.com/pt/produtos-descontinuados>.



Desta forma, temos por certo que o ciclo de depreciação natural diretamente ligada à evolução tecnológica desses equipamentos se findou, cabendo aos gestores, portanto, as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente.

Assim, para esse cenário, considerando a antieconomicidade do parque de impressão de etiquetas, conciliados com a necessidade de padronização desse, dos insumos e consumíveis, tem-se por certo a essencialidade de substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos.

3.1.1. Estatísticas de produção de impressões

Em que pese esse parque ter aplicação diversa, somente foi possível estimar a produção com base nas atividades cotidianas de exames laboratoriais na SES-DF. Sendo assim, por meio do processo SEI 00060-00352505/2022-57, a Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico (GEDIAG), da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias (DUAEC), estimou com base no número de tubos para coleta e outros coletores de amostras, na quantidade de protocolos que são gerados por cadastro e levando em consideração o número de tubos para realização de hemograma, em 10.136.772 (dez milhões, cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e dois) a quantidade de impressos autocolantes na medida 50x25 mm, para identificação das amostras coletadas, no período de um ano, as quais são produzidas em papel couche.

Destaca-se que as impressoras de transferência térmica e térmicas diretas em operação na SES-DF, para a produção de impressos autocolantes, não possuem software de bilhetagem ou contador de impressões, circunstância que inviabiliza maior assertividade na contabilização da produção desses impressos.

Ainda, há de se pontuar que a produção desses impressos é realizada por meio dos 200 (duzentos) equipamentos de impressão de etiquetas configurados no servidor de impressão *Common UNIX Printing System* (CUPS), do Sistema Integrado de Saúde, para a identificação de exames laboratoriais, não refletindo, portanto, a totalidade de produção de impressos autocolantes no âmbito da SES-DF.

Tabela 3 - Produção estimada de impressões.

Etiqueta impressa	Estimativa anual	Estimativa mensal	Estimativa diária ¹
50X25 mm	10.136.772	844.731	28.157,7

¹Média diária considerando 30 (trinta) dias, uma vez que os laboratórios possuem horário de funcionamento ininterrupto.

3.1.2. Produção média por equipamento

Tabela 4 - Produção média estimada de equipamento.

Impressora	Quant. equipamentos	Estimativa anual	Estimativa mensal	Média diária ¹
Transferência térmica e térmica direta	200	50.683,86	4.223,655	140,7885

¹Média diária considerando 30 (trinta) dias, uma vez que os laboratórios possuem horário de funcionamento ininterrupto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)

Responsável: Samuel Dias Araújo Júnior

5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio envolvidas na pretensa contratação em estudo representam o detalhamento do objeto a ser contratado, O QUE a solução deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos do órgão. Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- Fornecimento de equipamentos de impressão de etiquetas, novos, não remanufaturados, sem uso anterior, para instalação nos estabelecimentos de saúde desta SES-DF;
- Fornecimento de equipamentos de impressão de etiquetas com compatibilidade para instalação em configuração de mesa.

- c) Produção de códigos de barras lineares e bidimensionais;
- d) Fornecimento de softwares, em linha de comercialização, para criação e impressão de etiquetas personalizadas;
- e) Decodificação automatizada de códigos de barras lineares e bidimensionais; e
- f) Suporte técnico, quando necessário e/ou requisitado para os equipamentos, inclusive com reposição de peças e componentes.

6. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas definem os padrões, metodologias, processos definidos, competências das equipes, entre outros aspectos, que a solução deve atender para que atinja o desempenho e os resultados esperados. Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- a) Equipamentos de impressão de etiquetas compatíveis com sistemas operacionais Windows 7 ou superior;
- b) Equipamentos de impressão de etiquetas com interface de rede (placa de rede) integrada compatível com os protocolos TCP/IP e SNMP;
- c) Equipamentos de impressão de etiquetas compatíveis com as linguagens de programação *Eltron Programming Language 2 (EPL2)* e *Zebra Programming Language (ZPL)*;
- d) Equipamentos de impressão de etiquetas compatíveis com a produção de códigos lineares padrão Code 128 e bidimensionais;
- e) Leitores de códigos de barras capazes de decodificar automaticamente códigos lineares padrão Code 128 e bidimensionais;
- f) Equipamentos de impressão com a tecnologia de impressão por meio de transferência térmica e térmica direta;
- g) Software para criação de etiquetas com interface *web*, acessível por meio de navegadores em uso na SES-DF, tais como: Google Chrome, versão 83 ou superior, Mozilla Firefox, versão 70 ou superior, e Edge.

7. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

São requisitos mínimos necessários à escolha da solução de TIC, aqui consideradas como premissas da área requisitante. Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- a) Equipamentos em linha de produção pelo fabricante; e
- b) Equipamentos de impressão em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

8. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS

O dimensionamento do volume estimado de equipamentos de impressão foi estabelecido considerando o levantamento de volumetria realizado junto às áreas demandantes. Desta forma, foram inventariados os seguintes documentos expedidos pelas respectivas áreas demandantes.

Tabela 5 - Processos de origem das demandas.

Id.	Área de demandante	Processo	Documento
1	Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS)	00060-00307244/2022-11	Memorando Nº 135/2022 - SES/SVS(91225479)
2	Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS)	00060-00307244/2022-11	Despacho - SES/SAIS/ARAS (92864125)
3	Diretoria de Patrimônio (DPAT)	00060-00307244/2022-11	Memorando Nº 26/2022 - SES/SUAG/DPAT (91283230)
4	Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada (GAFAE)	00060-00307244/2022-11	Despacho - SES/SAIS/CATES/DIASF/GAFAE (92942508)
5	Gerência de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)	00060-00307244/2022-11	Despacho - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG (92015073)
6	Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (GCBAF)	00060-00307244/2022-11	Despacho - SES/SAIS/CATES/DIASF/GCBAF (92558050)
7	Gerência de Serviços de Internação (GESINT)	00060-00307244/2022-11	Despacho - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT (92422610)
8	Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária (GERAOAP)	00060-00307244/2022-11	Despacho - SES/SAIS/COAPS/DIRORGS/GERAOAP (92570082)

Após o recebimento desses documentos, os quantitativos foram consolidados, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 6 - Quantidade Estimada de Equipamentos.

Id.	Área de demandante	Impressoras	Leitores de código e barras fixo.	Leitores de código de barras móvel	Leitores de código de barras móvel 2D
1	Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS)	39	33	25	0
2	Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS)	22	0	0	0
3	Diretoria de Patrimônio (DPAT)	05	0	12	0

4	Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada (GAFAE)	70	0	0	121
5	Gerência de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)	64	15	95	0
6	Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (GCBAF)	00	0	0	0
7	Gerência de Serviços de Internação (GESINT)	07	7	7	0
8	Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária (GERAOAP)	169	0	169	0
Total estimado		376	55	308	121

Em seguida, esses os dados foram consolidados, desta vez por objeto, considerando a necessidade exclusiva por equipamentos de pequeno porte. Adicionalmente, visando atender as demandas porvindouras por novos equipamentos de impressão decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demandas não mapeadas, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 7 - Quantidade Estimada de Equipamentos.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Margem de segurança (+10%)	Quantidade total estimada
1	Impressora de transferência térmica e térmica direta.	Equipamento	376	38	414
2	Leitor de código de barras fixo.	Equipamento	55	6	61
3	Leitor de código de barras móvel.	Equipamento	308	31	339
4	Leitor de código de barras móvel 2D.	Equipamento	121	12	133

QUANTIDADE ESTIMADA DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS

O dimensionamento do volume estimado de insumos e consumíveis foi estabelecido considerando o levantamento de volumetria realizado junto às áreas demandantes. Desta forma, foram inventariados os seguintes documentos expedidos pelas respectivas áreas demandantes, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 8 - Processos de origem das demandas.

Id.	Área de demandante	Processo	Documento
1	Diretoria de Patrimônio (DPAT)	00060-00307244/2022-11	92775891
2	Gerência de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)	00060-00307244/2022-11	92767477

Após o recebimento desses documentos, os quantitativos foram consolidados conjuntamente com a descrição básica dos insumos, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 9 - Quantidade estimada de etiquetas.

Id.	Área de demandante	Descrição	Quantidade estimada anual
1	Diretoria de Patrimônio (DPAT)	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm.	36.000 etiquetas.
2	Gerência de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)	Etiqueta autocolantes, em papel couche, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm.	10.136.772 etiquetas.

Para converter o quantitativo de etiquetas em rolos de etiquetas em rolos de etiquetas, utilizamos como parâmetros rolos de etiquetas medindo 50 mm x 25 mm, com 2 colunas, 32 (trinta e dois) metros lineares de comprimento e com, aproximadamente, 2.284 (dois mil duzentos e oitenta e quatro) etiquetas cada, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 10 - Quantidade estimada de etiquetas.

Id.	Área de demandante	Descrição	Memória de cálculo	Quantidade estimada anual ¹
1	Diretoria de Patrimônio (DPAT)	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	$\Sigma = 36.000/2.284 = 15,76$	16
2	Gerência de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)	Etiqueta autocolante, em papel couche, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	$\Sigma = 10.136.772/2.284 = 4.438,16$	4.439

¹Números arredondados.

Adicionalmente, visando atender as demandas porvindouras por novos equipamentos de impressão decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demandas não mapeadas, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 11 - Quantidade estimada de etiquetas.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Margem de segurança (+10%)	Quantidade estimada anual
1	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm.	Rolo	16	2	18
2	Etiqueta autocolante, em papel couche, cor branca, medindo 50 mm x 25mm, 2 colunas.	Rolo	4.439	443	4.881

Com base nesses quantitativos, utilizamos como parâmetros de cálculo estimativo, o rolo de etiqueta 50 mm x 25 mm, com 2 colunas, com 32 (trinta e dois) metros lineares de comprimento e o rolo de fita ribbon com 300 (trezentos) metros lineares de comprimento, compatível com impressoras de pequeno porte, temos a razão aproximada de métrica de 9:1, ou seja, para cada nove rolos de etiquetas haverá a necessidade de um rolo de fita ribbon.

Tabela 12 - Quantidade Estimada de ribbon.

Id.	Área de demandante	Descrição	Memória de cálculo	Quantidade estimada anual ¹
1	Diretoria de Patrimônio (DPAT)	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	$\Sigma = 18/9 = 2$	2
2	Gerência de Apoio Diagnóstico (GEDIAG)	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	$\Sigma = 4.881/9 = 543$	543

¹Números arredondados.

Ademais, visando atender às demandas porvindouras por novos equipamentos, decorrente da ampliação da prestação de serviços à sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 13 - Quantidade estimada de ribbon.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Margem de segurança (+10%)	Quantidade total estimada
1	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 74 m.	Rolo	2	1	3
2	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 74 m.	Rolo	543	54	597

Considerando a quantidade de equipamentos requeridos, de forma mitigar riscos de indisponibilidade, consideramos prudente dispor de minimamente 2 (dois) rolos de fita ribbon por equipamento, para efeitos de continuidade da produção dos impressos de etiquetas. Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 14 - Quantidade estimada de ribbon.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de equipamentos	Quantidade por equipamento	Quantidade total estimada
1	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 74 m.	Rolo	5	2	10
2	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 74 m.	Rolo	409	2	818

Em que pese existir várias áreas demandantes, apenas as áreas descritas na tabela 8 apresentaram suas estimativas de produção de etiquetas. Logo, dada a total ausência de informações das demais áreas demandantes, não houve como projetar a quantidade de insumos e consumíveis para o futuro atendimento a essas áreas.

Ademais, cabe destacar que a pretensa contratação não possui por objeto a aquisição de etiquetas, visto que essa, por se tratar de objeto comum, é de competência da Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG), no entanto, essas foram inventariadas com o objetivo de pautar a mensuração da quantidade de fita ribbon necessária a operação dos equipamentos de impressão por 1 (um) ano. Em que pese esse consumível também não ser objeto inicial da pretensa contratação, sua incorporação ao processo se tornou imprescindível, dada a sua essencialidade para a produção dos impressos autocolantes e o desabastecimento deste item no estoque do órgão, ressalvada o item Etiqueta autocolantes de papel couche, cor branca, medindo 50 mm x 25mm, 2 colunas, para o qual há ata de registro de preços vigente e estoque disponível, conforme informação disposta no Despacho - SES/SULOG/DIPOP/GEPOP (93864162), processo SEI 00060-00307244/2022-11.

QUANTIDADE ESTIMADA DE PATCH CORD

O dimensionamento do volume estimado de *patch cord* foi estabelecido considerando o quantitativo de equipamentos de impressão que se pretende contratar e da essencialidade de conexão desses com a rede de dados desta SES-DF.

Ademais, visando atender às demandas porvindouras por novos equipamentos, decorrente da ampliação da prestação de serviços à sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 15 - Quantidade estimada de *patch cord*.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Margem de segurança (+10%)	Quantidade total estimada
1	<i>Patch cord.</i>	Unidade	376	38	414

Considerando a quantidade de equipamentos requeridos, de forma mitigar riscos de indisponibilidade, consideramos prudente dispor de minimamente 2 (dois) *patch cord* por equipamento, para efeitos de substituição no caso do item danificado. Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 16 - Quantidade estimada de *patch cord*.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Quantidade por equipamento	Quantidade total estimada
1	<i>Patch cord.</i>	Unidade	414	2	828

Isso posto, consideramos pertinente registrar as seguintes restrições técnicas ao pleno mapeamento das demandas por novas impressoras de etiqueta e leitores de códigos de barras, em suas variações:

- Os titulares das áreas demandantes não possuem grande conhecimento inerentes às necessidades futuras das respectivas áreas de atuação;
- Há constante ingresso de servidores nos estabelecimentos de saúde, desencadeando frequente demanda por novos equipamentos; e
- Há constantes alterações físicas e ampliações nos estabelecimentos de saúde.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa a identificar alternativas para atendimento da demanda. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes soluções:

Tabela 16 - Levantamento de soluções.

Id.	Descrição da Solução
1	Aquisição de novos equipamentos para substituição das impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.
2	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.
3	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para as impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1. Solução 1: Aquisição de novos equipamentos para substituição das impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

Esta solução consiste na aquisição de novos equipamentos, com cobertura de suporte e garantia, para substituição das impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, contudo envolve certo nível de análise técnica, considerando a utilização dos recursos, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam adequadamente às necessidades.

Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades, logo também é viável adequar esses requisitos aos padrões de mercado, o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, este modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- a) Menor dependência do fornecedor da solução;
- b) Potencialmente mais barata; e
- c) Repasse de conhecimento à equipe interna para operar os equipamentos.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- a) Disponibilização do montante de recursos em uma única vez;
- b) Custos associados com o processo de alienação dos equipamentos, após o fim da vida útil; e
- c) Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para realizar o acionamento e controle da garantia e assistência técnica.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser viável**.

10.2. Solução 2: Contratação de serviço de outsourcing (locação) de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

Esta solução consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado a um custo fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Nesse cenário, todos os custos são de responsabilidade da CONTRATADA, logo, para sua viabilização se faz necessário, no mínimo, demonstrar técnica e economicamente, ser a opção mais viável.

No entanto, foram identificados documentos que mostram que a prática de locação de equipamentos de TI não é recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), exceto para períodos de uso curto e específico. Como comprovação do posicionamento da Corte, segue trecho do AC-3091-45/14-Plenário:

(...)

Consulta ao acervo da Rede Virtual de Bibliotecas, coordenada pelo Senado Federal e composta por pelo menos 14 bibliotecas distribuídas entre os três poderes, não retornou nenhuma obra que aborde o tema em profundidade.

Foram encontrados apenas dois artigos publicados em revistas especializadas, dos quais se destacam os seguintes trechos:

"(...) alugar vale a pena quando é preciso cumprir projetos de curto prazo, em situações de sobrecarga de trabalho, para viagens de funcionários ou quando a empresa participa de convenções e exposições. As situações mostram que o aluguel está diretamente relacionado a negócios de curto período de duração". (BALIEIRO, Sílvia. Quando alugar vale a pena. Revista Info Exame, v. 14, n. 160, p. 118-119, jul. 1999)

Tal definição está bastante alinhada com o praticado pelo TCU em suas próprias contratações, basta ver a exposição de motivos feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação no processo TC 013.673/2009-0, que trata da aquisição de microcomputadores, [em que consta o seguinte] (...)

"12. A previsão de quarenta e oito meses para a garantia on-site deve-se à configuração e vida útil estimada para o equipamento que se pretende contratar. Microcomputador com a configuração em questão tem previsão de vida útil de, no mínimo, quatro anos. Na compra de microcomputadores, é prática comum no mercado a contratação de garantia e de serviços de suporte por igual período.

De tais excertos, depreende-se que a locação de equipamentos de informática é apropriada para períodos específicos, geralmente curtos. No caso de microcomputadores isto se deve ao fato de que a vida útil de tais equipamentos é de, no mínimo, três anos.

(...)

Além disso, o TCU já se debruçou sobre a matéria, tendo se manifestado, no Acórdão 3.091/2014-Plenário - Relator Ministro Bruno Dantas, **que a aquisição é, via de regra, a solução mais vantajosa e que a locação deve ser adotada mediante estudos de viabilidade que a comprovem como a melhor opção**:

(...)

Mais recentemente, prolatou-se o Acórdão 1.496/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministra Ana Arraes, dispondo que a opção pela aquisição de equipamentos de informática, em detrimento da locação, deve ser devidamente justificada pela Administração, em respeito ao princípio da economicidade e ao Art. 3º da Lei 8.666/1993.

Está assente na jurisprudência do TCU a necessidade de comprovar a vantagem da locação de equipamentos de informática quando confrontados seus custos com os de aquisição dos mesmos equipamentos (Acórdãos 1656/2003, 1558/2003, 1829/2004, 1550/2009, 2921/2011, todos do Plenário, dentre outras deliberações nesse sentido).

(Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a hipótese de locação de equipamentos de informática somente deve ser aceita quando comprovada a vantagem de tal procedimento em relação à aquisição desses bens, conforme deliberado no paradigmático TC 008.551/2003-8 (Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

(...)

O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas da União, que demonstra em casos similares constantes danos ao erário na prática de contratação de serviço de locação em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU n.º 1654/2017:

(...)

Acórdão TCU n. 1654/2017 – Plenário

Em exame, nesta oportunidade, tomada de contas especial decorrente do achado 2.14 da precitada auditoria (prejuízos decorrentes da opção antieconômica/desvantajosa pela locação de computadores em detrimento de sua aquisição) e atuada por força do item 9.1.3 do

Acórdão 3.091/2014-TCU-Plenário, referente ao contrato 2/2009, assinado com a empresa Microcity Computadores e Sistemas Ltda., que teve por objeto a locação de 408 computadores

Para efeito de cálculo do débito decorrente da locação dos equipamentos, a equipe de auditoria consignou que o total desembolsado com o contrato, trazido a valor presente líquido (VPL) em janeiro/2009 (mês do primeiro pagamento), foi de R\$ 3.185.310,81. Já a aquisição dos computadores locados, utilizando o preço médio obtido em pesquisa realizada dentre várias aquisições realizadas pela Administração Pública no período (R\$ 2.902,98), custaria R\$ 1.184.415,84. Logo, a opção pela locação demonstrou-se antieconômica, pois teve custo R\$ 2.000.894,97 superior.

(...)

Ainda há, Parecer Sefti, de 15/12/2010, exarado no âmbito de processo do ano de 2003 (TC 008.551/2003-8), que enfrentou a questão da locação de equipamentos de informática, em que informa que o contrato de aluguel tem natureza excepcional. Somente justificaria sua vantajosidade em momentos em que a aquisição de um equipamento se mostrasse ineficiente, antieconômico, como eventos temporários. Nesse sentido, a precificação de bens nos contratos de aluguel deve levar em consideração esses aspectos.

Portanto, a vantajosidade de locações de equipamentos de informática deve ser cabalmente demonstrada nos processos licitatórios, **o que tornou a sua utilização senão extinta, muito esporádica, sendo utilizada somente pela excepcionalidade das circunstâncias.**

(...)

(TC 008.551/2003-8)

A locação não é, e nem era à época, a prática comumente adotada pela Administração Pública para atender esse tipo de demanda. Confirma essa afirmação o apontado no Parecer Sefti, de 15/12/2010, exarado no âmbito de processo do ano de 2003 (TC 008.551/2003-8), que enfrentou a questão da locação de microcomputadores:

'O contrato de aluguel, conforme será abordado no item 4.2, tem natureza excepcional. Somente justificaria sua vantajosidade em momentos em que a aquisição de um equipamento se mostrasse ineficiente, antieconômico, como eventos temporários. Nesse sentido, a precificação de bens nos contratos de aluguel deve levar em consideração esses aspectos. (...) Portanto, a vantajosidade de locações de equipamentos de informática deve ser cabalmente demonstrada nos processos licitatórios, **o que tornou a sua utilização senão extinta, muito esporádica, sendo utilizada somente pela excepcionalidade das circunstâncias**'.

(...)

Diante disso, em razão dos fatos relatados, se pode observar do ponto de vista da eficiência e da economicidade que a presente solução **demonstra ser inviável.**

10.3. Solução 3: Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para as impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

Esta solução consiste na contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para os atuais microcomputadores em utilização, possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que atualmente não estão cobertos por esses serviços.

Nesse ponto, cabe observar que **as impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização** foram incorporadas ao acervo patrimonial entre os anos de 2011 e 2014, ou seja, já ultrapassaram em sua maioria, 9 (nove) anos de uso. Logo, esses equipamentos já se encontram em avançado estágio de defasagem tecnológica e descontinuados por seus fabricantes.

Sendo assim, esse parque está exposto às seguintes questões críticas:

- Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico, maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda de manutenção;
- Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de parte, peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
- Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

De forma geral, a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia técnica, durante a sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, se pode observar do ponto de vista da eficiência e da economicidade que a presente solução **demonstra ser inviável.**

11. REGISTRO DAS SOLUÇÕES INVIÁVEIS

Conforme § 1º do art. 11 da SGD/ME n.º 94/2022, as soluções detalhadas na tabela a seguir foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas, legais, econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos do custo total de propriedade para esse item.

Tabela 17 - Registro das soluções inviáveis.

Id.	Descrição da Solução
2	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.
3	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para as impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

- cálculo dos custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada alternativa, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

12.1. Comparação de custos totais de propriedade

Não se aplica, o comparativo dos custos totais de propriedade, considerando que somente uma solução foi avaliada como viável para a contratação, sendo o custo total dos bens, para o período de duração estimado da contratação detalhado no item a seguir.

12.2. Memória de cálculo das soluções viáveis

12.2.1. Solução 1: Aquisição de novos equipamentos para substituição das impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

Para efeitos de composição do custo total de propriedade realizamos ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção.

Importante, destacar que devido a ausência de parametrização nas contratações públicas não é possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

Portanto, considerando que as diversas soluções podem variar em termos de especificações, os valores devem ser entendidos como simples estimativas utilizadas para a construção de cenários hipotéticos. Assim sendo, temos o seguinte a seguinte estimativa:

Tabela 18 - Memória de cálculo - Aquisição de novos equipamentos para substituição das impressoras de etiquetas e leitores de códigos de barras atualmente em utilização.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor de unitário	Valor total por item
1	Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414	R\$ 1.293,97	R\$ 535.703,5800
2	Leitor de códigos de barras fixo.	253312	Equipamento	61	R\$ 1.314,50	R\$ 80.184,5000
3	Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339	R\$ 135,89	R\$ 46.066,7100
4	Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133	R\$ 437,71	R\$ 58.215,4300
5	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18	R\$ 17,69	R\$ 318,4200
6	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10	R\$ 69,47	R\$ 694,7000
7	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818	R\$ 23,70	R\$ 19.386,6000
8	Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828	R\$ 4,99	R\$ 4.131,7200
Valor Total Estimado						R\$ 744.701,66

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após análise comparativa das soluções viáveis, considerando seus aspectos técnicos e econômicos, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, LEITORAS DE CÓDIGOS DE BARRAS FIXAS E MÓVEIS (1D E 2D), ETIQUETAS, RIBBON E PATCH CORD**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Tabela 19 - Descrição da solução de TIC a ser contratada.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414
2	Leitor de códigos de barras fixo.	253312	Equipamento	61
3	Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339
4	Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133
5	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18
6	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10
7	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818
8	Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828

13.1. Detalhamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta por impressoras de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixos e móveis (1d e 2d), etiquetas, ribbon e patch cord, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1. Especificações gerais

Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

Todos os equipamentos de impressão deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os equipamentos a serem entregues, de acordo com os diversos tipos, deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, com vistas a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

13.1.2. Especificações técnicas mínimas da impressora de transferência térmica e térmica direta

Método de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

Linguagens de programação EPL2 e ZPL ou compatível, com reconhecimento automático.

Interface de conexão: Ethernet e USB.

Conectividade em rede: Padrão Ethernet 10/100 Base T/TX.

Velocidade de Impressão: 152 mm por segundo (6 pol./seg.).

Memória RAM 32 MB.

Memória FLASH ROM 16 MB.

Resolução de impressão 203 dpi / 8 pontos por mm.

Sensores da Mídia: Reflexivos e transmissivos.

Tipos de Mídia: Rolo ou sanfonada, seccionados ou contínua com ou sem marca preta, térmicas ou de transferência térmica.

Largura da Mídia: 30 mm ~ 110 mm.

Diâmetro do núcleo do rolo: 12,7 mm ~ 25,4 mm.

Tipos de Impressos: Etiquetas, recibos e pulseiras.

Tipos de Papel: Couche e BOPP.

Largura máxima de Impressão: 104 mm.

Tipos de Fita: Cera, Misto e Resina.

Largura da Fita: 30 mm ~ 110 mm.

Diâmetro do núcleo da fita: 25,4 mm.

Comprimento da fita: até 300 m.

Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

Alimentação de energia elétrica automática 100 ~ 240V.

Cabo de alimentação elétrica, com 1 (um) metro linear de extensão, com plug no padrão NBR 14136.

Garantia técnica: 12 (doze) meses.

13.1.2.1. Especificações técnicas mínimas do software de criação e impressão de etiquetas

Quanto as especificações técnicas mínimas do software de criação e impressão de etiquetas, essas têm por objetivo garantir um conjunto mínimo de recursos e funcionalidades que viabilizem a criação e impressão de etiquetas. Logo, tendo em vista que cada equipamento de impressão possui um *software* próprio, o qual será utilizado apenas em casos específicos, para criação e impressão não geradas pelo Sistema Integrado de Saúde da SES-DF, esse deve, minimamente, ser capaz de produzir etiquetas com códigos de barras 1D, code 128, 2D, textos e números.

13.1.3. Especificações técnicas mínimas do leitor de códigos de barras fixo

Tipo: Fixa (tipo de mesa)

Modo de leitura: Automático ou contínuo.

Tipo de leitura: Area Imager.

Resolução da imagem 1280 x 1080 pixel.

Índice de contraste da impressão 25%.

Padrão de leitura 1D e 2D.

Indicador de leitura: Beep e LED.

Velocidade de leitura: 60 fps/segundo.

Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior.

Proteção: Selado e resistente a partículas em suspensão.

Usabilidade: Plug & Play.

Suporte a multilinguagem: Sim.

Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

Garantia técnica: 12 (doze) meses.

13.1.4. Especificações técnicas mínimas do leitor de códigos de barras móvel

Tipo: Móvel com fio. (tipo pistola)

Modo de leitura: Manual, automático ou contínuo.

Tipo de leitura: Laser.

Índice de contraste da impressão 15%.

Padrão de leitura 1D.

Indicador de leitura: Beep e LED.

Velocidade de leitura: 100 (cem) escaneamentos por segundos.

Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior.

Proteção: IP52.

Usabilidade: Plug & Play.

Suporte a multilinguagem: Sim.

Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

Garantia técnica: 12 (doze) meses.

13.1.5. Especificações técnicas mínimas do leitor de códigos de barras móvel 2D

Tipo: Móvel com fio. (tipo pistola)

Modo de leitura: Manual, automático ou contínuo.

Tipo de leitura: Area Imager.

Resolução da imagem 640x480 pixel.

Índice de contraste da impressão 25%.

Padrão de leitura 1D e 2D.

Indicador de leitura: Beep e LED.

Velocidade de leitura: 30 fps/segundo.

Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior.

Proteção: IP52.

Usabilidade: Plug & Play.

Suporte a multilinguagem: Sim.

Sistemas operacionais: Compatibilidade com Windows (versões de 32 e 64 bits) 7 ou superior.

Cabo USB: com 1 (um) metro linear de extensão.

Garantia técnica: 12 (doze) meses.

13.1.6. Especificações técnicas mínimas da etiqueta autocolante

Material: BOPP (Polipropileno Biorientado).

Aderência: Extra forte

Adesivo: Atóxico.

Largura da mídia: 107 mm.

Metragem: entre 30 e 32 m.

Medida da etiqueta: 50 mm x 25 mm, cantos arredondados.

Gramatura: entre 45 e 75g/m².

Quantidade de colunas: 2 separadas.

Cor: branca.

Etiquetas por rolo: 2.100 (no mínimo).

Diâmetro do tubete: 25,4 mm

Garantia técnica: 12 (doze) meses

13.1.7. Especificações técnicas mínimas do *Ribbon* em resina

Material: Resina.

Cor: Preta.

Entintamento da fita: Externo.

Comprimento da fita: 300 m.

Largura da fita: 110 mm.

Diâmetro do tubete: 25,4 mm.

Garantia técnica: 12 (doze) meses.

13.1.8. Especificações técnicas mínimas do *Ribbon* em cera

Material: Cera.

Cor: Preta.

Entintamento da fita: Externo.

Comprimento da fita: 300 m.

Largura da fita: 110 mm.

Diâmetro do tubete: 25,4 mm.

Garantia técnica: 12 (doze) meses.

13.1.9. Especificações técnicas mínimas do *patch cord*

Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5E flexível.

Cor: Azul.

Capa externa em PVC não propagante a chama, grau de flamabilidade CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH

Composição do cabo: 4 pares de bitola 24 AWG;

Comprimento: 1,5 (um metro e meio) linear de extensão.

Tipo de Conector: RJ45 Macho, em ambas as extremidades, crimpado de forma industrial.

Capa protetora: Injetada sobre os conectores na cor do cabo.

Taxa de transferência de dados: 10/100 Mbps.

Padrão de Montagem: T568A.

Conformidade: NORMA ANSI/EIA/TIA 568, ISO/IEC 11801.

Certificação de homologação expedido pela ANATEL.

Garantia técnica: 12 (doze) meses

13.1.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens e materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvincula do daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.1.11. VALIDADE DAS ETIQUETAS E *RIBBON* (ITENS 5 a 7)

As etiquetas e *ribbons* entregues deverão possuir, no mínimo, **75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto para cada produto**, na ocasião de sua entrega.

14. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção., estimamos que o valor global da contratação seja de **R\$ 744.701,66 (setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela 20 - Estimativa do custo total da contratação.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor de unitário	Valor total por item
1	Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414	R\$ 1.293,97	R\$ 535.703,5800
2	Leitor de códigos de barras fixo.	253312	Equipamento	61	R\$ 1.314,50	R\$ 80.184,5000
3	Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339	R\$ 135,89	R\$ 46.066,7100
4	Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133	R\$ 437,71	R\$ 58.215,4300
5	Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18	R\$ 17,69	R\$ 318,4200
6	Ribbon em resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10	R\$ 69,47	R\$ 694,7000
7	Ribbon em cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818	R\$ 23,70	R\$ 19.386,6000
8	Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828	R\$ 4,99	R\$ 4.131,7200
Valor Total Estimado						R\$ 744.701,66

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de novos equipamentos do tipo impressora de transferência térmica e térmica direta, leitores de códigos de barras fixos e móveis (1D e 2D), etiquetas, fitas de transferência térmica e *patch cord* que atendam às necessidades do serviço visam prover recursos de impressão de etiquetas e leitores de códigos de barras nas áreas demandantes com padronização tecnológica dos equipamentos, insumos, consumíveis e produtos finais de impressão.

Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa do parque impressão de etiquetas e de leitores de códigos de barras, mediante a incorporação de equipamentos modernos e atualizados tecnologicamente, com garantia técnica e suporte técnico, para a maior eficiência, rapidez e precisão na produção de impressos autocolantes.

Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos de impressão de etiquetas e de leitores de códigos de barras, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos.

0.1. Parcelamento ou não parcelamento da solução

Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em linha com essa definição a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

Portanto, no caso tratado neste ESTUDO, o princípio do parcelamento será observado e a adjudicação se dará por item, sem prejuízo da solução como um todo.

0.2. Enquadramento legal e normativo

Quanto ao tipo bem, em conformidade com o parágrafo único, com o art. 114, do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o objeto deste Estudo Técnico enquadra-se como "BEM E/OU SERVIÇO COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de

desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Por esse motivo e em não se tratando de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições.

0.3. Sistema de Registro de Preço

A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 190, Incisos I ao III, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de uma unidade da SES-DF.

Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretense certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

0.4. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No tocante a contratações correlatas, identificamos a necessidade da aquisição de monitores adicionais, objetivando o aumento da produtividade dos servidores e colaboradores da Secretaria, no desempenho das atividades laborais, por meio da utilização de dois monitores simultâneos, pois essa configuração facilita a visualização de documentos e arquivos que exigem comparação e verificação simultânea de dados e informações. Assim sendo, a presente demanda foi incorporada a pretense contratação, porém em grupo apartado, visando maior competitividade do certame.

Quanto a contratações interdependente, não identificamos itens adicionais necessários ao completo funcionamento da solução de TIC.

0.5. Alinhamento estratégico

O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 21 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Prover serviços e soluções de TIC em alinhamento com as necessidades de negócios.

Tabela 22 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A14	Contratação de solução de impressão de etiquetas e leitura de códigos de barras.	M2.6	Modernizar 100% do parque de impressão térmica e leitores de código de barras.

No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, o objeto da pretense contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no portal de compras do Governo do Distrito Federal, disponível em: <https://portal.compras.df.gov.br/>, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 23 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
16230	IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA
21309	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO
16227	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS MÓVEL
16229	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS MÓVEL 2D
16232	ETIQUETA AUTOCOLANTE
16224	RIBBON, Cera
16226	RIBBON, resina
16210	PATCH CORD CAT 5E

0.6. Da garantia da contratação

Considerando se tratar de objeto comum mediante requisição via ordem de fornecimento de bens em quantidade certas e remuneração de acordo com a quantidade efetivamente entregue, entendemos como prescindível a exigência de garantia da contratação.

1. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantagem potencial foi evidenciada na análise do mercado, que revelou a inviabilidade do modelo de outsourcing nesse segmento, bem como na inviabilidade econômica da contratação dos serviços de garantia e assistência técnica para o parque atual de impressão de etiquetas e de leitores de códigos de barras, em função de sua obsolescência tecnológica e da descontinuidade de fabricação dos equipamentos que compõe esse parque.

2. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, são:

- a) Alta disponibilidade dos recursos de impressão;
- b) Menor índice de perda de recipientes com material biológico em decorrência de problemas relacionados a identificação;
- c) Rastreabilidade de todo o fluxo de exame, desde a coleta até a análise laboratorial.
- d) Menor índice de retrabalho e economia de recursos públicos gastos devido a perda de amostras coletadas;
- e) Maior assertividade na realização dos inventários patrimoniais;
- f) Maior índice de localização de bem patrimoniais;
- g) Maior facilidade na separação e dispensação de produtos e preparações devido a melhor identificação dos frascos, pacotes e embalagens; e
- h) Maior aproveitamento dos medicamentos, visto que o fracionamento desses proporciona aumento da sua disponibilidade.

3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Identificamos as seguintes providências a serem adotadas:

3.1. Infraestrutura tecnológica

- a) Ampliação dos pontos de rede, para conexão dos equipamentos com a rede de dados.

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices na instalação lógica dos equipamentos, devido a ausência de serviços manutenção predial para execução dos serviços de instalação de pontos rede. Ainda, devido a ampliação das instalações de rede, poderá ocorrer a saturação da infraestrutura existente, e conseqüentemente a necessidade por novos comutadores de dados.

3.2. Infraestrutura elétrica

- a) Adequação de instalações elétricas (ponto de energia) para energização dos equipamentos.

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices devido a ausência de serviços manutenção predial para execução dos serviços de instalação de pontos de energia e disposição dos equipamentos para condicionamento da energia.

3.3. Logística

- a) A logística de entrega de equipamentos ficará a cargo da Diretoria de Patrimônio (DPAT), que operará conforme tombamento dos bens e capacidade de execução disponível.
- b) Para fins de realização da logística reversa recomendamos a pactuação de Portaria conjunta com a Secretaria de Ciência e Tecnologia (SETIC), para destinação dos bens considerados inservíveis para o programa RECICLOTEC.

3.4. Espaço Físico

- a) Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para substituição dos atuais, não sendo necessária adequação no espaço físico.

3.5. Mobiliário

- b) Os equipamentos a serem adquiridos possuem destinação específica, não sendo necessária aquisição conjunta de mobiliário ou sua adequação.

3.6. Demais necessidades aplicáveis

A SES-DF precisará estabelecer ser previstas políticas de disseminação dos manuais, tutoriais de uso e vídeos orientativos, visando a correta utilização dos equipamentos de impressão e leitores de códigos de barras, assim como para reposição dos insumos e consumíveis.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida, indica-se a necessidade do estabelecimento de procedimentos que envolvam os servidores e colaboradores da SES-DF para mitigar os efeitos negativos envolvidos no seguintes aspectos ou conseqüências da contratação:

- a) Necessidades de desfazimento de equipamentos de TIC, cuja utilização não seja mais possível ou desejável diante da aquisição de novos equipamentos, inclusive a destinação correta de *hardwares* a serem descartados; e
- b) Descarte correto de embalagens de plástico, papel e isopor, dentre outros materiais.

5. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE

Por se tratar de aquisição, via Registro de Preços, recomendamos que a vigência do CONTRATO seja fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

Com relação à manutenção das condições iniciais de habilitação técnica, a equipe de fiscalização deve atentar-se ao cumprimento do disposto na letra I, do inciso II, do art. 33, da IN SGD/ME n.º 94/2022:

(...)

Art. 33 O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

(...)

II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:

(...)

I) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

(...)

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para viabilizar à implantação e à manutenção da solução identificamos a necessidade dos seguintes recursos:

6.1. Recursos Materiais

Foram identificadas as seguintes necessidades de recursos materiais:

- a) Anilhas para identificação dos pontos de conexão e cabeamento;
- b) Conectores RJ45 Macho, para eventuais refazimentos de *plugs* de conexão; e
- c) Patch Cord CAT5e UTP, para conexão com a rede lógica local.

6.2. Recursos Humanos

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATADA o CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Destacamos que atualmente a Gerência de Atendimento (GEAT) conta com um quadro total de 8 (oito) servidores. Nesse cenário, se considerarmos a necessidade de indicação de fiscais requisitantes e técnicos, ambos advindos dessa Gerência (incluindo titulares e substitutos), seriam necessários 4 (quatro) servidores, portanto, 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho dessa área. Logo, mesmo considerando a coexistência de outros contratos, embora isso represente uma importante carga de trabalho, a área dispõe de servidores em quantidade e capacidade minimamente suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

8. RESPONSÁVEIS

Nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

SAMUEL DIAS ARAUJO JUNIOR

Integrante Requisitante

OSMAR DA SILVA FERREIRA

Integrante Técnico

REGIANLDO PASSOS

Autoridade de TIC

Apêndice I - Mapa Comparativo das Soluções

Tabela 1 - Apêndice I - Mapa comparativo das soluções.

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Não localizada	Não localizada
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, modelos e padrões de governo?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Há necessidade de adequação do ambiente?	Não há necessidade	Não há necessidade	Não há necessidade
Qual o modelo de contratação?	Aquisição de bens	Contratação de serviços	Contratação de serviços
Qual a forma de contratação?	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)

Apêndice II - Análise de Projetos Similares

A análise comparativa de projetos similares, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para isso, a partir de busca no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), utilizando com parâmetro de pesquisa o código CATMAT, refere a cada item objeto da pretensa contratação, isolando as compras realizadas na modalidade pregão eletrônico, no período de 2023, identificamos as contratações colacionadas nas tabelas abaixo as quais apresentam similaridade com o objeto deste estudo, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção.

Tabela 1 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 1.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00023/2022	Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de uso Hospitalar em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), para o ano de 2023.	160121-HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	11/05/2023	93
00023/2022	Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de uso Hospitalar em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), para o ano de 2023.	160121-HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	11/05/2023	94
00023/2022	Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de uso Hospitalar em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), para o ano de 2023.	UASG 160121-HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	11/05/2023	39
00422/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de informática impressora térmica, conforme edital e seus anexos.	986969-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	05/10/2023	1
0004/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informática para os setores do Hospital de Guarnição de João Pessoa atendendo ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2022/2023).	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	10/05/2023	10
00020/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de impressoras térmicas e insumos para atender as necessidades do IFS na impressão de etiquetas patrimoniais.	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10/07/2023	1
00108/2023	Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para funcionamento da Farmácia Universitária do campus Diadema	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	02/10/2023	3

00006/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Nutrição e Dietética - SND e do Banco de Leite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.	459762-FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/SP	21/06/2023	6
------------	---	--	------------	---

Tabela 2 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 2.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00038/2023	Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de informática.	928285-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR	12/04/2023	3
00009/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS para atender o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do HUCAM-UFES/EBSEH	155012-HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	24/04/2023	38
00040/2022	Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	791800-BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ	26/07/2023	55

Tabela 3 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 3.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00017/2023	Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para aquisição de acessórios e suprimentos de informática (Leitor Código de Barras, Webcan, Fones de Ouvido, Câmeras, Microfones, Soprador/Aspirador de pó) para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.	925040-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	25/09/2023	1
00001/2023	Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de material permanente para Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.	160232-13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	09/08/2023	65
00035/2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente de Informática para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA.	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	29/06/2023	45
02387/2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo Expediente (Suprimento de TI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.	943001-GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	16/03/2023	8
02387/2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo Expediente (Suprimento de TI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.	943001-GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	16/03/2023	9
00020/2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente diversos, com vigência para 12 meses, através da contratação de empresas atuantes no mercado varejista.	925942-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	25/09/2023	43
00009/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS para atender o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do HUCAM-UFES/EBSEH	155012-HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	24/04/2023	37

Tabela 4 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 4.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00058/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de leitores de código de barras e impressoras de código de barras, conforme quantidades e especificação do Edital e seus anexos.	179083-CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF	18/08/2023	3
00045/2023	Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos para funcionamento da Farmácia Universitária do campus Diadema	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	29/06/2023	5

00038/2023	Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de informática.	928285-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR	12/04/2023	4
------------	--	---	------------	---

Tabela 5 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 5.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00135/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente (apagador, apontador, barbante, bloco auto adesivo, bobina, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP.	974200-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	18/09/2023	16
00150/2022	Pregão Eletrônico - A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SECONTI/SEPLAD/DF operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (cinta, clipe, organizador de mesa e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no TR constante do Anexo I do Edital.	974002-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	15/05/2023	10
00150/2022	Pregão Eletrônico - A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SECONTI/SEPLAD/DF operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (cinta, clipe, organizador de mesa e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no TR constante do Anexo I do Edital.	974002-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	15/05/2023	9

Tabela 6 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 6.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00017/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de MATERIAIS PERTENCENTES AO GRUPO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUBGRUPO ETIQUETAS, para o CHC/UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.	155902-COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR	12/05/2023	29
00095/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de Fitas (ribbon e adesiva).	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	28/04/2023	1

Tabela 7 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 7.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00003/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais comuns de expediente, por meio de registro de preços, com a vigência da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Gerência Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina.	413004-ESCRITORIO REGIONAL 3 - ANATEL	28/03/2023	37
00003/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de uso laboratorial	160121-HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	01/06/2023	166
00020/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente diversos, com vigência para 12 meses, através da contratação de empresas atuantes no mercado varejista.	925942-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	31/08/2023	39
00095/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de Fitas (ribbon e adesiva).	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	28/04/2023	8
00005/2023	Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso comum.	413004 - Fundação Universidade de Brasília - FUB	08/05/2023	20

Tabela 8 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares - Item 8.

Pregão	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Item
00009/2023	Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS para atender o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do HUCAM-UFES/EBSEH	155012-HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	24/04/2023	8
00027/2022	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de eventual aquisição de materiais de manutenção em climatização e tecnologia da informação, para atender as necessidades de manutenção da Universidade Federal da Bahia	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	13/11/2023	10
00135/2023	registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para execução de serviços de infraestrutura de redes de comunicação, a fim de realizar manutenções corretivas, preventivas e modernização nas unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé - SEMUSA	927152-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	04/08/2023	10
00011/2023	Objeto: Aquisição de materiais para o setor de Manutenção telefonica, bem como materiais de Consumo e Permanentes para o Curso de Telecomunicações do IFSul Câmpus - Pelotas	158467 - INST FED.SUL R.GRANDESE/CAMPUS PELOTAS	19/06/2023	28
00048/2023	Objeto: Aquisição de material de informática para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa.	985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	29/09/2023	18
00032/2023	Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto e material para reabilitação profissional.	154069-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	28/07/2023	87
00080/2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acessórios de informática, periféricos, peças, equipamentos e ferramentas para apoio à manutenção em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itabirito.	984637-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	09/10/2023	34
00008/2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos e ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	753000-INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	28/03/2023	19

Apêndice III - Lista de Potenciais Fornecedores

Por meio de pesquisa nos participantes dos pregões identificados como projetos similares, constatamos os seguintes potenciais fornecedores:

Tabela 1 - Apêndice III - Lista de Potenciais Fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Item	Endereço eletrônico	Contato	Correio eletrônico	Te
CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	12.449.629/0001-00	1	não localizado.	Leandro Alves Camasso	licitacao@camasso.com.br	5 ;
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	22.416.068/0001-99	1/2/3/4	https://www.cmkautomacao.com.br/	Cristiane Martins Moia	governo@cmkautomacao.com.br	2 (
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03.983.321/0001-41	1	https://acompanysystem.com.br/	Silvia Barbosa	comercial@acompanysystem.com.br	3 ;
TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	18.563.457/0001-70	1	não localizado.	Mariana Dias Trama	licitacoes@trogon.com.br	3 ;
COMPEX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP.	03.391.625/0001-10	1/2/3/4	https://compex.com.br/	Peter Yaw	licitacao@compex.com.br	3 ;

							/9 5
STOBTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	30.227.556/0001- 86	2	www.stobtech.com.br	Thomas Stob Junior	thomas.stob@stobtech.com.br		3 4 /9 6
IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	05.972.655/0001- 45	4	não localizado.	Alysson Almeida Duarte	alysson.almeida@imunnehospitalar.com.br		4 (
BRENDA MARTINS SERRA	28.205.566/0001- 79	5	não localizado.	Brenda Martins	licitacao@imprimaisetiquetas.com.br		9! 5
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	15.786.607/0001- 16	6	não localizado.	Antonio Rocha	antonio@arnnovaera.com.br		9! 6
P H P DE FREITAS RODRIGUES ME	38.261.300/0001- 05	6	não localizado.	Pedro Henrique	jepsolucoescomerciais@gmail.com		9! 2 3 2
CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.906.841/0001- 98	7	não localizado.	Círio Soares	vendas1@cibox.com.br		3 7
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	21.189.579/0001- 52	7	não localizado.	Daniel Gartner	daniel@boingcomercio.com.br		3 8
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI	30.735.649/0001- 11	7	não localizado.	Gerson Leopoldino	distribuidorarafapaper@hotmail.com		3 8
J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI	34.446.741/0001- 12	8	não localizado.	José Araújo	jr-ne@hotmail.com		2 (/9 (
GR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.488.070/0001- 10	8	não localizado.	Paulo Rogério dos Santos	grsupri.admi@hotmail.com		9! :
Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.	32.913.188/0001- 55	1	https://www.teki.com.br/	Marcus Vinícius Correia	marcus.correa@tecnolta.com.br		3 2 9! 2
TECNOGOV COMERCIAL LTDA	45.319.408/0001- 69	1	https://www.tecnogovcomercial.com.br/	Itamar Cursino	licitacao@tecnogovcomercial.com.br		9! 2

Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)

Por meio de pesquisa textual no catálogo de compras pública, disponível em: <<https://catalogo.compras.gov.br/>>, identificamos os códigos CATMAT, relacionado na tabela a seguir, os quais entendemos como os mais apropriados para os itens da pretensa contratação.

Tabela 1 - Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER).

Item	CATMAT	Unidade
Impressora Térmica , Resolução: 203 DPI, Tipo Conexão: Serial Rs232 E Usb 2.0, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior, Aplicação: Impressão De Etiquetas	458740	Equipamento

Leitora Código Barra , Peso: 150 G, Tipo: Ccd 2 X 3000 Pixels, Tamanho Boca Leitura: 103 MM, Varredura: Feixe De Luz, Conexão: Usb, Tipo Acionamento: Gatilho, Velocidade Leitura: 300 Varreduras Por Segundo (Mínimo), Resolução: 0,125 Mm (Mínimo), Potência: 60 Ma (Mínimo), Comprimento Cabo: 1.50 M, Tipo Conectores: Mini Dimm, Características Adicionais: Decodifica Upc/Ean, Código 39, Codabar, 2 De Inter	253312	Equipamento
Leitora Código Barra , Tensão Alimentação: 5 V, Corrente Alimentação: 175 MA, Tipo: Pistola Laser, Varredura: Fonte De Luz Com Diodo Luz Visível 650 Nm, Conexão: Usb, Tipo Acionamento: Gatilho, Velocidade Leitura: 100 Varreduras Por Segundo (Mínimo), Resolução: 0,125, Potência: 0,6 W, Comprimento Cabo: 1 M, Distância Leitura Contato: 0 A 76 CM, Tipo Leitura: Bidirecional, Reflexão: Min 20% PER	447856	Equipamento
Leitora Código Barra , Tensão Alimentação: 5 V, Corrente Alimentação: 300 MA, Peso: 177 G, Comprimento: 8 POL, Largura: 2 1/2 POL, Altura: 9,4 POL	204960	Equipamento
Etiqueta Adesiva , Material: Papel Bopp Fosco, Cor: Branca, Largura 1: 34 MM, Tipo: Transferência Térmica, Características Adicionais 2: 03 Carreiras, Tubete De 1", Rolo Com 35 Metros, Altura: 23 MM	472725	Rolo
Ribbon , Material: Resina, Largura: 110 MM, Comprimento: 450 M, Cor: Preta, Aplicação: Impressora Zebra, S300, Características Adicionais: Etiquetas Plásticas	384232	Rolo
Ribbon , Material: Cera, Largura: 110 MM, Comprimento: 450 M, Cor: Preta, Aplicação: Impressora Zebra, Características Adicionais: Termotransferência De Processo De Impressão De_Eti	450985	Rolo
Cabo Rede Computador , Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material Condutor: Cobre, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado, Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a, Cor: Azul, Amarela Ou Cinza, Padrão Cabeamento: Utp Extra Flexível Cat.5e, Características Adicionais: Cabo Montado(Patch Cable) Conectores Rj-45, Macho, Comprimento Cabo: 1,5 M, Aplicação: Rede De Informática	335301	Unidade

Apêndice V - Inventário de Necessidades

Tabela 1 - Apêndice V - Inventário de Necessidades

Vinculação	Unidade de Instalação	Local de instalação	Impressora	Leitor fixo	Leitor móvel	Leitor móvel 2D
ADMC	Parque de Apoio	DPAT	5	0	12	0
	SAMU	SAMU - Farmácia	2	0	0	2
SVS	DIVEP	DIVEP - NSVO	1	0	0	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - GBM	1	0	0	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - GESL	4	0	0	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - NURE	14	10	2	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - NTE	2	0	2	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - GCQPA	2	2	2	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - NVIR	5	08	9	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - NPM	5	03	2	0
	Laboratório LACEN Central -	LACEN - NBAC	5	10	8	0
SRSC - ESPECIALIZADA	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	HRAN - NUPAC (Recepção, Triagem, Imunologia-Hormônios, Microbiologia, Urinálise, Bioquímica)	6	1	9	0
	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	HRAN - NHH	1	0	1	0

	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	HRAN - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	HRAN - Farmácia	4	0	0	7
	Hospital Dia - HDIA	HDIA - Farmácia	2	0	0	3
	Hospital Dia - HDIA	HDIA - NUPAC (Recepção e coleta)	2	0	2	0
	Policlínica Lago Sul	Farmácia	3	0	2	0
	Centro Especializado de Saúde da Mulher (CESMU)	Farmácia	3	0	2	0
SRSCE PRIMÁRIA	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Asa Sul	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Cruzeiro	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Cruzeiro	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Varjão	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Lago Norte	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Asa Norte	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Asa Norte	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Asa Norte	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 da Asa Norte	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSCS ESPECIALIZADA	Hospital Regional do Guar´ - HRGU	HRGU - NUPAC (Recepção, Triagem, Microbiologia, Bioquímica)	4	1	3	0
	Hospital Regional do Guar´ - HRGU	HRGU - Farmácia	2	0	0	3
	Laboratório Regional do Guar´ - LRGU	LRGU - Recepção, Triagem, Imunologia-Hormônios, Bioquímica.	4	1		0
SRSCS - PRIMÁRIA	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Candangolândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do SIA	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Estrutural	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Estrutural	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Guar´	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Guar´	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Guar´	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Guar´	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Núcleo Bandeirante	Sala de Coleta	1	0	1	0

	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Núcleo Bandeirante	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Park Way	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Riacho Fundo I	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Riacho Fundo I	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Riacho Fundo II	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Riacho Fundo II	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Riacho Fundo II	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Riacho Fundo II	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSLE ESPECIALIZADA	Hospital Regional Leste - HRL	HRL - NUPAC (Recepção, Triagem)	3	1	4	0
	Hospital Regional Leste - HRL	HRL - NHH	1	0	1	0
	Hospital Regional Leste - HRL	HRL - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional Leste - HRL	HRL - Farmácia	4	0	0	8
SRSLE - PRIMÁRIA	Casa de Parto	Banco de Leite	2	0	0	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Itapoã	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Itapoã	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Itapoã (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Jardim Mangueiral	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Paranoá	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Paranoá	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Paranoá	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Paranoá	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de São Sebastião (Unidade Mista)	Recepção, Triagem, Bioquímica	3	1	5	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de São Sebastião	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de São Sebastião	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de São Sebastião	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de São Sebastião	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 11 de São Sebastião	Sala de Coleta	1	0	1	0

	Unidade Básica de Saúde nº 14 de São Sebastião	Sala de Coleta	1	0	1	0	
SRSNO ESPECIALIZADA SOB	Hospital Regional de Sobradinho – HRS	HRS - NUPAC (Recepção, Triagem, Imunologia-Hormônios, Microbiologia)	4	1	4	0	
	Hospital Regional de Sobradinho – HRS	HRS - NHH	1	0	1	0	
	Hospital Regional de Sobradinho – HRS	HRS - Banco de Leite	2	0	0	0	
	Hospital Regional de Sobradinho – HRS	HRS - Farmácia	4	0	0	7	
SRSNO PRIMÁRIA SOB	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Fercal	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Fercal	Sala de Coleta	1	0		0	
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Fercal	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Sobradinho I	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Sobradinho I	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Sobradinho I	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Sobradinho I	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Sobradinho I	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Sobradinho I	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Sobradinho II	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Sobradinho II	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Sobradinho II	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Sobradinho II	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Sobradinho II	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Sobradinho II	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Sobradinho II (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	SRSNO ESPECIALIZADA PLAN	Hospital Regional de Planaltina – HRPL	HRPL - NUPAC (Recepção, Triagem, Hematologia)	3	1	9	0
		Hospital Regional de Planaltina – HRPL	HRPL - Banco de Leite	2	0	0	0
Hospital Regional de Planaltina – HRPL		HRPL - Farmácia	3	0	0	6	
Policlínica Planaltina		Farmácia	3	0	0	3	
SRSNO PRIMÁRIA PLAN	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0	
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0	

	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 9 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 10 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 11 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 12 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 13 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 14 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 15 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 16 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 17 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 18 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 19 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 20 de Planaltina	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 21 de Planaltina (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 22 de Planaltina (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 23 de Planaltina (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 24 de Planaltina (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 25 de Planaltina (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSOE ESPECIALIZADA BRAZ	Hospital Regional de Brazlândia – HRBz	HRBz - NUPAC (Recepção, Triagem, Urinálise)	3	1	4	0
	Hospital Regional de Brazlândia – HRBz	HRBz - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional de Brazlândia – HRBz	HRBz - Farmácia	3	0	0	5

SRSOE PRIMÁRIA BRAZ	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 9 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 10 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 11 de Brazlândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSOE ESPECIALIZADA CEI	Hospital Regional da Ceilândia – HRC	HRC - NUPAC (Recepção, Triagem, Microbiologia)	6	1	6	0
	Hospital Regional da Ceilândia – HRC	HRC - NHH	1	0	0	0
	Hospital Regional da Ceilândia – HRC	HRC - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional da Ceilândia – HRC	HRC - Farmácia	4	0	0	8
	Policlínica Ceilândia	Farmácia	3	0	2	2
	Laboratório Regional da Ceilândia - LRC	LRC - Recepção, Triagem	3	1	9	0
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Ceilândia	Farmácia	2	0	0	3
SRSOE PRIMÁRIA CEI	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	00	01	00
	Unidade Básica de Saúde nº 7 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 9 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 10 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0

	Unidade Básica de Saúde nº 11 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 12 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 13 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 14 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 15 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 16 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 17 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 18 da Ceilândia	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSSO ESPECIALIZADA TAG	Hospital Regional de Taguatinga – HRT	HRT - NUPAC (Recepção, Triagem, Hematologia, Microbiologia, Urinálise, Bioquímica)	6	1	9	0
	Hospital Regional de Taguatinga – HRT	HRT - NHH	1	0	1	0
	Hospital Regional de Taguatinga – HRT	HRT - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional de Taguatinga – HRT	HRT - Farmácia	6	0	0	11
	Policlínica Taguatinga	Farmácia	2	0	0	3
	Policlínica Taguatinga	Recepção, Triagem	3	1	9	0
	Centro de Atenção Psicossocial Caps II Taguatinga	Farmácia	3	0	2	0
SRSSO PRIMÁRIA	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Vicente Pires	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Águas Claras	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Águas Claras	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Águas Claras	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Águas Claras	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0

	Unidade Básica de Saúde nº 10 do Recanto das Emas	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Taguatinga	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSSO ESPECIALIZADA SAM	Hospital Regional da Samambaia – HRSAM	HRSAM - NUPAC (Recepção, Triagem, Microbiologia, Urinálise)	4	1	7	0
	Hospital Regional da Samambaia – HRSAM	HRSAM - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional da Samambaia – HRSAM	HRSAM - Farmácia	3	0	0	6
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Samambaia	Farmácia	2	0	0	3
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Samambaia	Farmácia	2	0	0	3
SRSSO PRIMÁRIA SAM	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 9 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 10 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 11 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 12 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0

	Unidade Básica de Saúde nº 13 da Samambaia	Sala de Coleta	1	0	1	0
SRSSU ESPECIALIZADA GAM	Hospital Regional do Gama – HRG	HRG - NUPAC (Recepção, Triagem, Microbiologia, Urinálise)	4	1	4	0
	Hospital Regional do Gama – HRG	HRG - NHH	1	0	1	0
	Hospital Regional do Gama – HRG	HRG - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Regional do Gama – HRG	HRG - Farmácia	5	0	0	9
	Policlínica Gama	Farmácia	2	0	0	3
SRSSU PRIMÁRIA	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 9 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 11 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 12 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 12 do Gama (apoio)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 15 do Gama	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 17 do Gama (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 10 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0
Unidade Básica de Saúde nº 11 de Santa Maria	Sala de Coleta	1	0	1	0	

	(nova)					
	Unidade Básica de Saúde nº 12 de Santa Maria (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 13 de Santa Maria (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
	Unidade Básica de Saúde nº 14 de Santa Maria (nova)	Sala de Coleta	1	0	1	0
HAB	Hospital de Apoio de Brasília – HAB	HAB - NUPAC (Triagem e área técnica)	2	0	2	0
	Hospital de Apoio de Brasília – HAB	HAB - Farmácia	2	0	0	4
HMIB	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	HMIB - NUPAC (Recepção, Triagem, Imunologia-Hormônios, Bioquímica)	4	1	4	0
	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	HMIB - NHH	1	0	1	0
	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	HMIB - Banco de Leite	2	0	0	0
	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	HMIB - Farmácia	4	0	0	8
HSVP	Hospital São Vicente de Paula - HSVP	HSVP - Farmácia	2	0	0	4
Total Estimado:			376	55	308	121

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Impressora de transferência térmica e térmica direta.	458740	Equipamento	414	R\$	R\$
2	*EXCLUSIVA* Leitor de código de barras fixo.	253312	Equipamento	61	R\$	R\$

3	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras móvel.	447856	Equipamento	339	R\$	R\$
4	*EXCLUSIVA* Leitor de códigos de barras móvel 2D.	204960	Equipamento	133	R\$	R\$
5	*EXCLUSIVA* Etiqueta autocolante, em BOPP, cor branca, medindo 50 mm x 25 mm, 2 colunas.	472725	Rolo	18	R\$	R\$
6	*EXCLUSIVA* Ribbon resina, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	384232	Rolo	10	R\$	R\$
7	*EXCLUSIVA* Ribbon cera, cor preta, medindo 110 mm x 300 m.	450985	Rolo	818	R\$	R\$
8	*EXCLUSIVA* Patch cord Cat. 5E, cor azul, medindo 1,5 m.	335301	Unidade	828	R\$	R\$
Valor Total						R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos;

Declaramos que o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que esta proposta possui validade de **90 (noventa) dias corridos**, a contar de sua apresentação;

Declaramos o prazo de entrega não superior a **30 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos Bens, em remessa única;

Declaramos conter garantia conforme estabelecido no item 4.8 do Anexo I do edital (Termo de Referência);

Declaramos que entregaremos o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s); (ENVIAR DECLARAÇÃO)

Declaramos compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme anexo IV do Edital; (ENVIAR DECLARAÇÃO)

Declaramos a não incorrência nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V do edital.

Declaramos ciência e termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo VII do edital.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** **AQUISIÇÕES DE TI**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
 - 9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 9.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.
 - 9.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - 9.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
 - 9.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
 - 9.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
 - 9.1.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
 - 9.1.10. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.
 - 9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
 - 9.1.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
 - 9.1.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 9.1.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
 - 9.1.15. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores

de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação.

9.1.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.

9.1.17. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.

9.1.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.

9.1.19. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.

9.1.20. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

9.1.21. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.

9.1.22. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF.

9.1.23. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF.

9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.

9.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/20__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/20__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de

obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 03/09/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE SOUSA DA SILVA - Matr.0283677-7, Pregoeiro(a)**, em 03/09/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **149902716** código CRC= **02A5F256**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
 Telefone(s): 3313-8497
 Sítio - www.economia.df.gov.br